# SUMÁRIO

### GOVERNO DE MACAU

#### Decreto-Lei n.º 33/81/M:

Constitui uma reserva total com a área de 177 400,00 metros quadrados, na ilha de Coloane.

#### Decreto-Lei n.º 34/81/M:

Dá nova redacção ao artigo 143.º do Regulamento do Ensino Primário Luso-Chinês, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 22/77/M, de 25 de Iunho.

#### Portaria n.º 145/81/M:

Abre um crédito especial de \$2 500 000,00 destinado a reforçar a verba do n.º 2, artigo 700.º, capítulo 24.º, da tabela de despesa extraordinária do orçamento para o ano económico de 1981.

#### Portaria n.º 146/81/M:

Dá nova redacção ao n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 33/78/M, de 28 de Fevereiro (Apoio a estabelecimentos de ensino particular de fins não lucrativos).

#### Portaria n.º 147/81/M:

Cria e dota lugares nos quadros do pessoal da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau.

#### Portaria n.º 148/81/M:

Autoriza a celebração do contrato para a execução da obra de construção da Estrada de acesso à Ponta de Cabrita.

#### Portaria n.º 149/81/M:

Estipula as cores e demais características das estampilhas das taxas de \$500,00 e \$1000,00.

#### Portaria n.º 150/81/M:

Reforça, por transferência, a verba inscrita no artigo 422.º, capítulo 15.º, da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1981.

#### Portaria n.º 151/81/M:

Reforça, por transferência, a verba inscrita no n.º 4), artigo 463.º, capítulo 17.º, da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1981.

#### Portaria n.º 152/81/M:

Reforça, por transferência, várias verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1981.

#### Portaria n.º 153/81/M:

Reforça, por transferência, a verba inscrita na alínea a), n.º 4), artigo 288.º, capítulo 9.º, da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1981.

#### Portaria n.º 154/81/M:

Autoriza a Imprensa Nacional a sobretaxar 600 000 selos de assistência.

#### Portaria n.º 155/81/M:

Reforça, por transferência, várias verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1981.

#### Portaria n.º 156/81/M:

Marca o dia da eleição, pelas associações e organismos representativos dos interesses de ordem económica, de um deputado à Assembleia Legislativa.

### Repartição do Gabinete:

Extracto de despacho

### Serviços de Administração Civil:

Extractos de portarias.

Declarações

Lista das associações e organismos de interesse de ordem económica que conferem direito a voto no sufrágio indirecto para a eleição dos deputados à Assembleia Legislativa e dos vogais do Conselho Consultivo.

#### Serviços de Assuntos Chineses:

Extracto de despacho.

#### Servicos de Educação e Cultura:

Extractos de despachos.

#### Servicos de Saúde:

Extractos de despachos. Declaração.

#### Serviços de Estatística:

Extractos de despachos.

#### Servicos de Finanças:

Extractos de despachos

#### Serviços de Correios e Telecomunicações:

Extractos de diplomas de provimento. Extractos de despachos.

#### Serviços de Economia :

Extracto de despacho.

Extractos de despachos de licenciamento.

Declaração.

### Serviços de Turismo:

Extracto de despacho.

Extracto de alvará.

### Serviços de Marinha:

Extracto de despacho.

Declarações.

### Forças de Segurança de Macau:

Polícia de Segurança Pública:

Extractos de despachos.

Declaração

CENTRO DE RECUPERAÇÃO SOCIAL:

Extractos de despachos.

CORPO DE BOMBEIROS:

Extracto: 'e despachos

### Avisos e anúncios oficiais

Dos Serviços de Educação e Cultura. — Lista provisória dos candidatos ao concurso de professores eventuais para o Ensino Preparatório e Secundário.

Dos Serviços de Saúde, sobre o concurso documental para o preenchimento de uma vaga de odontologista.

Dos mesmos Serviços, sobre o concurso de promoção a chefe de secção do quadro administrativo.

Dos Serviços de Estatística. — Lista definitiva de classificação do concurso documental para o provimento de um lugar de contínuo de 2.ª classe.

Dos Serviços de F nanças, sobre o concurso público n.º 3/81, para o fornecimento de géneros alimentícios para a confecção do rancho da Cadeia Central, e de dietas hospitalares do Hospital Central Conde de S. Januário, durante o ano de 1982.

Dos mesmos Serviços. — Mapa de despesas pagas, por capítulos, durante o mês de Julho de 1981.

Dos mesmos Serviços, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido guarda de 3.ª classe, português, aposentado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública.

Dos Serviços de Finanças, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido fiscal do Liu Pun, aposentado, da Repartição de Fazenda do Concelho de Macau.

Dos mesmos Serviços, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido escriturário de 2.º classe, aprisentado, dos Serviços de Finanças.

Dos Serviços de Correios e Telecomunicações. — Balancete das operações realizadas pela Caixa Económica Postal, no mês de Agosto de

Dos Serviços de Economia, sobre o concurso de promoção a escriturá. rio-dactilógrafo de 1.ª classe do quadro administrativo.

Dos mesmos Serviços, sobre o concurso de promoção a lugares de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe do quadro administrativo.

Dos Serviços Florestais e Agrícolas de Macau, sobre o concurso para o provimento de um lugar de topógrafo de 3.ª classe (Nova publicação

Dos Serviços de Turismo. — Lista de classificação dos candidatos ao concurso de promoção a lugares de fiscal.

Dos mesmos Serviços. — Lista de classificação dos candidatos ao concurso para o provimento de um lugar de intérprete-guia.

Dos mesmos Serviços, sobre o concurso de promoção a auxiliar técnico

Dos mesmos Serviços, sobre o concurso de promoção a lugares de auxiliar técnico de 1.ª classe.

Dos Serviços de Marinha, considerando definitiva a lista do concurso de promoção a escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe do quadro privativo do pessoal civil.

Dos mesmos Serviços, sobre a constituição do júri do concurso de promoção a escriturário-dactilógrafo de 2.º classe do quadro privativo do pessoal civil.

Do Leal Senado de Macau. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o provimento de lugares de fiscal de 2.ª classe.

Do mesmo Leal Senado. — Lista de classificação do concurso para o provimento de um lugar de redactor auxiliar de língua chinesa do quadro contratado do Museu Luís de Camões.

Do mesmo Leal Senado, sobre a renovação de licenças relativas ao 4.º trimestre do corrente ano.

### Anúncios judiciais e outros

花

蓋附

稅

M號訓令第一修正二月二-常支出部門 及其他特] 四M修 着將一 四四 九 在 款塡補數 在澳門工 常支出部 約 指 路環島搬 作簽訂 - 利私校 八八一款 29 74 號正 方公尺地 四 四 五〇 74 五 款 三條內文號法令核 六月二 公項調動 <del>-</del> 款 1 Ŧi. 九 八 一四章第一經濟年度 一月二十 八八八 九 八 八一 前往 門 徵 八 職務 八 元 八 八 単第七○( 十五 1 准 段 缺司 調 及 九條三款內文(資助不十八日第三三/七八/ 第 以作爲絶 **芝**坦 1 画 M 動追加 經 1 鷄 Ŧi. Μ 凹積十七萬七× 配號法令: 號法 干 頸 員 + Μ M M M M M M P葡小學章程符 1第二二/七月 號訓 號訓 算冊 道 (團體內開 號訓 Ō 萬 號 號 元印花 號 號 對保 令 訓令 度總預算 訓 訓 衉 倸 元 第 建 合 特用令 合 令 令 四 슦 款別 管 税票 天三 以 造 支し 千四 設 地 所 追  $\mathbb{I}$ 指出加 第 顏 程 並 條 冊 百 款部 合 撥 四 所平 色

示 示 文 示 務 示 生 政 綱 綱 書 緇 緇 綱 要 要 要 要 핆 要 司 司 數 數 數 件 數 件 件 件 件 件

關於具有 批 眀 令 示 権之經 政 有參加 綱 書 綱 數 要 濟 利 蕳 件 數 高 益 社 国 接 選 舉 古 件 學立法

會

議

着將 支出部 法 定由代表經 五. Ħ. 六-八 會 一九八 Ŧ. 議 FIJ 員之選 款項 經 1 濟 利 數 濟 M M 宗調 號訓  $\exists$ 益 號 社 訓 期 動追 卓 令 令 選 : 出 加 算

亚

名

着將 核 常支出部 а 税加入准政 項所 Ŧ. Б. 四 九 1 指金額調 府 印 門 八 第 加刷 九 經 局 動追 章第二八 將六十萬枚 濟年度總預 M M 號訓令 號 訓 加 令 八 條 算冊 慈 74 刨 款平

着將一 常支出部門 五三 九八八 款項 經濟年度總預 數宗調動 號訓 追 算 加 冊

平

湨

政

8

任

要

綱 狀

要綱

件件

數

財

政

財

佈

故

退休三等

葡

籍警員

遺

供應 二年 一需用 政 侑 獄囚 於 於 犯及2 第三/八 八一年七月份按章 爵 號 醫院開 投

文

育文化司

佈告

學

及

F

海軍軍

務廳

試事宜

遊

臨時教員

(准考

人臨時

件

件

示 明 隊 : 鐅 綱 綱 原 要 所 數 數

件

聲 批

准批 明示 照 示 綗 數 要 件

綱 綱 要 要 件 件件

示 要 件 綱 要件 數

聲准批

書 批 綱

件

法律文告及其他

補買梅 考試成績表 市政 宜 感佈 -|-膊 物 沅 合約 關於本年 更 體 1度第四 t | 1 文助

市 藤佈 告 於以 方式

理文牘 (招考

季牌照換 缺填

准考

人確定

二等書記衆打字員考試典軍事務廳佈告。關於老手 **| 臨佈告** 劜 委員 職 自 就 紐 員 識 團

ĦΪ

政

事宜生

佈告

關於考升行政團體科長考試

一等庶務

應考人確定

胧

纉

表

審查文件方式招考填

應確

牙科醫師

缺考試

司佈佔

於

審查文件方式招考填

數

二等書記兼打字員應考人名單 佈 告 關於考升 職 宣告爲確 地 定 牵 名 體

於考升 一等技術 助 理 員考

流續表 [ 7佈告 關於考升 技術助 理主 任 考試

事宜遊

試成

司

待告

於招考填 補傳譯導 遊員

於考升稽查員考試成 佈 薊 量 員 表 Tradução feita por Lisbio Maria Couto, intérprete-tradutor de 1.ª classe.

[考試事宜(經修正重新

打字員考試 林廳佈告 廳佈告 於考升 於招考填 政團 等 書記

行政 圓 體 等書記

術告

經

字員考試

· 司佈告 一等書 下之遺 於 屬膽

已故退休 司 司 佈 佈 LIU PUN 關係 人到領財政 已故

金

三員遺下之遺屬贍了領澳門市公鈔局

### Governo DE

### Decreto-Lei n.º 33/81/M

### de 19 de Setembro

A flora do Território tem merecido a atenção de estudiosos, que lhe reconhecem o seu intrínseco valor científico.

Razões de natureza científica, ecológica e paisagística aconselham a constituição de uma reserva na Ilha de Coloane, tomando como centro o local onde actualmente está instalada a Granja dos Serviços Florestais e Agrícolas de Macau.

Com a constituição dessa reserva tem-se em vista facultar àqueles Serviços adequados meios na prossecução das suas actividades de preservação de espécies raras da flora macaense, de desenvolvimento de novas formas de ocupação vegetal que permitam a diversificação das espécies de implementação de equipamentos adequados à constituição de um parque botânico e de intensificação de determinados trabalhos e estudos, nomeadamente a nível de intercâmbio de informações e material com organizações nacionais e estrangeiras.

Por outro lado, considerando o valor didáctico e científico da referida Granja, há que assegurar-lhe a possibilidade de expansão com base num ordenamento paisagístico, bem como a possibilidade de continuar a realização de estudos e trabalhos de campo de âmbito específico.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau decreta, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

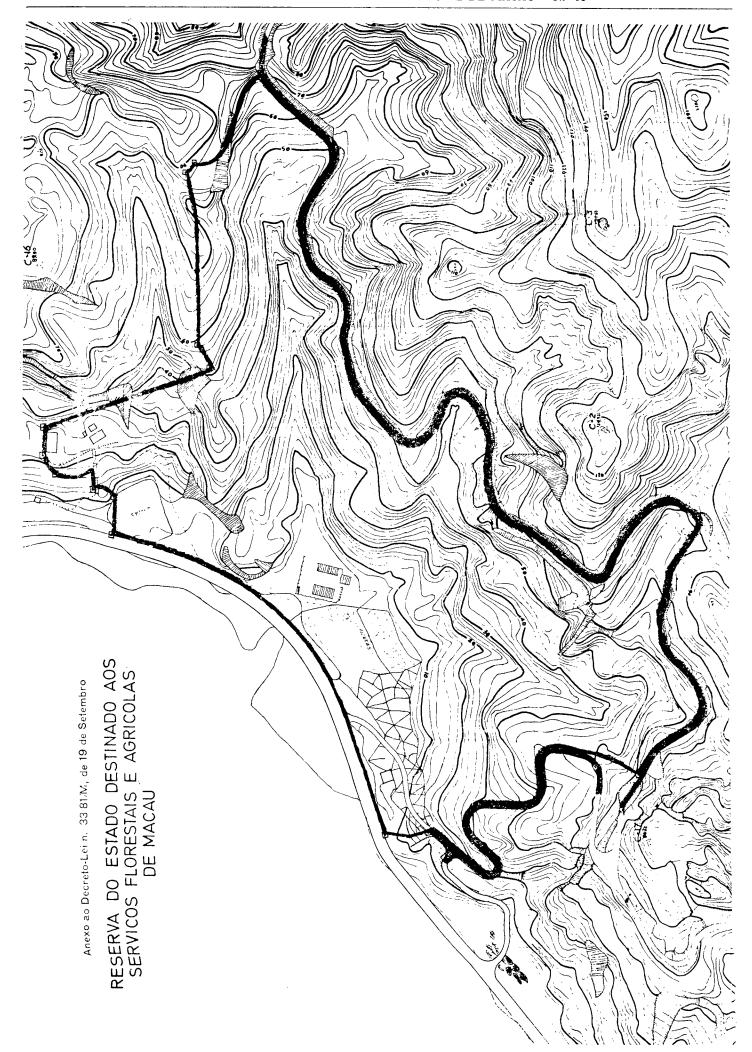
Artigo 1.º É constituída na ilha de Coloane uma reserva total com a área de 177 400,00 metros quadrados e cujas confrontações são as que resultam do contorno perimétrico marcado na planta que se publica em anexo e faz parte do presente diploma.

Art, 2.º O terreno reservado destina-se a ser utilizado pelos Serviços Florestais e Agrícolas de Macau, tendo por objectivo o estudo científico de espécies botânicas, com vista à preservação, diversificação e melhoria do povoamento florestal do Território.

Assinado em 9 de Setembro de 1981.

Publique-se.

O Governador, Vasco de Almeida e Costa.



### Decreto-Lei n.º 34/81/M de 19 de Setembro

Considerando a necessidade de se recorrer a professores de serviço eventual de língua chinesa, dado o crescente aumento de frequência das escolas luso-chinesas;

Considerando a existência de muitos professores habilitados com o curso de magistério primário em escolas reconhecidas pelos Serviços de Educação;

Não se vendo conveniência em sujeitar esses professores à prova a que se refere o artigo 43.º do Regulamento do Ensino Primário Luso-Chinês, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 22/77/M, de 25 de Junho;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau decreta, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo único. O artigo 143.º do Regulamento do Ensino Primário Luso-Chinês, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 22/77/M, de 25 de Junho, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 143.º — 1. Os lugares de professor do serviço eventual de língua chinesa serão providos por duas vias, nos termos dos números seguintes.

- 2. Para os candidatos habilitados com o curso do magistério primário de língua chinesa reconhecido pelos Serviços de Educação, mediante concurso meramente documental, deferindo-se a sua precedência, sucessivamente:
- a) pela classificação obtida pelos candidatos aprovados no concurso a que se refere o n.º 1 do artigo 136.º;
- b) pela classificação do curso, sendo relevante, neste caso, e face a igualdade de classificação, a antiguidade no serviço oficial.
- 3. Para os restantes candidatos, habilitados com o curso secundário chinês, mediante graduação obtida em concurso «ad hoc» perante um júri com o mínimo de três elementos, presidido pelo inspector escolar ou seu substituto legal, designado pelo director dos Serviços de Educação, constando esse concurso de uma lição a alunos cujo assunto será tirado à sorte com 24 horas de antecedência.
- 4. Os candidatos a que se refere o n.º 2 deverão fazer prova, por documento reconhecido pelos Serviços de Educação ou por exame «ad hoc», de conhecimentos da língua portuguesa.
- 5. No provimento de lugares, os candidatos diplomados com o curso do magistério primário, classificados no concurso documental, preferem os restantes candidatos.
- 6. Os concursos a que se refere o presente artigo terão a validade restrita ao ano lectivo para que foram abertos.

Assinado em 11 de Setembro de 1981.

Publique-se.

O Governador, Vasco de Almeida e Costa.

### Portaria n.º 145/81/M de 19 de Setembro

Verificando-se a necessidade de reforçar uma verba da tabela de despesa extraordinária do orçamento em vigor, consignada no programa de investimentos e despesas de desenvolvimento de administração para o ano em curso;

Existindo recursos disponíveis e tendo sido cumpridas as

formalidades prescritas no artigo 15.º do Decreto n.º 35 770, de de 29 de Julho de 1946;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo 1.º É aberto, nos termos dos artigos 10.º, 11.º, alínea f), e 15.º do Decieto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, um crédito especial de \$2 500 000,00, destinado a reforçar a verba do capítulo 24.º, artigo 700.º, n.º 2 — Investimentos: — Energia».

Art. 2.º Para contrapartida do crédito de que trata o artigo anterior, são utilizadas disponibilidades a retirar da conta do Fundo de Desenvolvimento Económico Social.

Art. 3.º É elevada em \$2 500 000,00 a previsão da receita do capítulo 10.º, grupo 1, artigo 132.º — «Receita extraordinária — Receitas de capital — Transferências — Sector público: — Fundo de Desenvolvimento Económico Social».

Governo de Macau, aos 10 de Setembro de 1981. — O Governador, Vasco de Almeida e Costa.

### Portaria n.º 146/81/M de 19 de Setembro

Considerando que muitos dos estabelecimentos de ensino particular de fins não lucrativos foram obrigados a aumentar as propinas dos alunos para fazer face ao aumento crescente de encargos;

Considerando ainda que esta medida teve como consequência a descida de grupo em que esses estabelecimentos se enquadram;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pela alínea c) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo 1.º O n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 33/78/M, de 28 de Fevereiro, passa a ter a seguinte redacção:

3. Em função dos valores médios calculados nos termos referidos no número anterior, os estabelecimentos de ensino são classificados nos grupos A, B ou C, de acordo com o seguinte mapa:

Importânci	Grupo a que		
Ensino Infantil	Ensino Primário	Ensino Secundário, Secundário Técnico ou Profissional	corresponde
Gratuito	Gratuito	Gratuito	A
ou até	ou até	ou aé	
\$ 470,00	\$ 500,00	\$ 1 000,00	
De \$ 471,00	De \$ 501,00	De \$ 1 001,00	В
ou até	ou até	a	
\$ 700,00	\$ 730,00	\$ 1 300,00	
Superior	Superior	Superior	С
a \$ 700,00	a \$ 731,00	a \$ 1 300,00	

Art. 2.º A presente portaria produz efeitos a partir do início do ano lectivo de 1981/82.

Governo de Macau, aos 10 de Setembro de 1981. — O Governador, Vasco de Almeida e Costa.

### Portaria n.º 147/81/M de 19 de Setembro

A Lei n.º 13/81/M, de 17 de Agosto, ao criar a Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau, estruturou os correspondentes quadros, actualizando as categorias funcionais do respectivo pessoal.

Aquele diploma apenas define os quadros de pessoal e deixa ao critério do Governador a criação e dotação dos lugares necessários à execução da lei e às exigências do serviço.

Tendo em atenção o disposto no artigo 35.º da mesma lei; Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pela alínea c) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo 1.º Nos quadros de pessoal da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau são criados e dotados os lugares constantes do mapa anexo, o qual faz parte integrante do presente diploma.

Art. 2.º A presente portaria produz efeitos a partir de 1 de Julho de 1981, na parte correspondente às transições a que se refere o artigo 34.º da Lei n.º 13/81/M, de 17 de Agosto.

Governo de Macau, aos 10 de Setembro de 1981. — O Governador, Vasco de Almeida e Costa.

#### MAPA A QUE SE REFERE O ARTIGO 1.º

Unidades

Unidades			
No quadro	Dotadas	Quadro de direcção e chefia  Director de Serviços	
		I — Pessoal em comissão de serviço	The State of St.
		Quadro de direcção e chefia	
1 3	1 3	Director de Serviços	
		II — Pessoal de nomeação	
\	l	a) Quadro técnico	١
		Grupo I	
24	47 1 4 0 1	Técnicos principal, de 1.ª e 2.ª classe	E-F-G
	15 de 1.ª cl. 9 de 2.ª cl.	Grupo II	
7		Assistentes técnicos principal, de 1.ª e	
	4 de 1.ª cl. 1 de 2.ª cl.		
2 3 6 15 1 1 1 1 1 1 2 5 10 3 5 14	2 2 3 6 12 1 — 1 1 — 3 7 1 1 4 8 8 3 2 14	Adjunto técnico Auxiliar-técnico de 1.ª classe Auxiliar-técnico de 2.ª classe Auxiliar-técnico de 3.ª classe Auxiliar-técnico de 3.ª classe Chefes de oficinas Preparador de laboratório de 1.ª classe. Preparador de laboratório de 2.ª classe. Preparador de laboratório de 3.ª classe. Topógrafo de 1.ª classe. Topógrafo principal Topógrafo de 1.ª classe Topógrafo de 2.ª classe Desenhador principal Desenhador de 1.ª classe Desenhador de 1.ª classe Desenhador de 1.ª classe Capataz de 1.ª classe Capataz de 2.ª classe Capataz de 2.ª classe Capataz de 3.ª classe Capataz de 3.ª classe	JLNQJJLNHJLNLNOQQR

Unidades			
No quadro	Dotadas	Cargos	Grupos
		c) Quadro administrativo	
1 1 2 1 2 1 4 2 4 6 6 5 10 15	1 1 2 1 2 4 2 4 4 5 4 9	Chefe da Secretaria-Geral Chefe da divisão de património Chefe de secção Fiel de depósito principal Primeiro-oficial. Fiel de depósito de 1.ª classe Segundo-oficial. Fiel de depósito de 2.ª classe. Portageiro de 1.ª classe Terceiro-oficial Portageiro de 2.ª classe Escriturário-dactilógrafo de 1 ª classe. Escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe. Escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe. Escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe.  III — Pessoal assalariado	L N N P Q Q S T
j		Quadro de serviços gerais	
1 1 2 3 1 1 10 3 5 7 4 6	1 1 1 3 3 1 1 1 8 2 2 5 7 4 4 4 4 4 1 da letra R 2 10 —	Chefe de pessoal menor Ajudante de ferramenteiro Ajudante de mecânico Auxiliar de armazém Auxiliar de laboratório Auxiliar de reprografia Cabouqueiro Canalizador de 1.ª classe Cantoneiro Carpinteiro de 1.ª classe Carpinteiro de 2.ª classe Condutor de automóveis de 1.ª classe Condutor de automóveis de 3.ª classe Condutor de automóveis de 3.ª classe Condutor de automóveis de 3.ª classe Condutor de quipamento mecânico de 1.ª classe	X S V V T S T V S T Q-R
1 2 3 5 5 1 1 2 1 1 1 1 2 0 6 10 5 7 14 2 6 6 1 5 5	1 2 3 4 1 1 1 1 1 1 1 1 7 6 8 4 7 7 1 4 1 1 6 6 6 1 5 5	Condutor de equipamento mecânico de 2.ª classe Contínuo de 1.ª classe Contínuo de 2.ª classe Electricista de 1.ª classe Electricista de 2.ª classe Ferramenteiro Ferreiro Limpador de estação elevatória Mecânico de 1.ª classe Mecânico de 3.ª classe Mecânico de 3.ª classe Operário auxiliar Pedreiro de 1.ª classe Pedreiro de 2.ª classe Pintor de 1.ª classe Porta-miras Serralheiro de 1.ª classe Servente de 1.ª classe	SVXSTTTVOPQXSTSTVSTYZT

### Portaria n.º 148/81/M

### de 19 de Setembro

Foram recentemente postos a concurso público os trabalhos correspondentes à obra de construção da Estrada de acesso à Ponta de Cabrita.

Como a execução da obra se prolongará durante os anos de 1981 e 1982, torna-se necessário e indispensável proceder ao escalonamento do valor da adjudicação, assegurando em cada um dos anos as importâncias máximas a despender.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Cons-

titucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do contrato para a execução dos trabalhos correspondentes à obra de construção da Estrada de acesso à Ponta de Cabrita, pela quantia de \$11 193 671,60 (onze milhões cento e noventa e três mil seiscentas e setenta e uma patacas e sessenta avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

1981	\$\$°	2 000	000,00
1982	<b></b>	9 193	671,60

- Art. 2.º O encargo previsto para 1981 será suportado pela verba do capítulo 24.º artigo 700.º n.º 3 sector II Rede Rodoviária Empreendimento n.º 9 Desenvolvimento da rede rodoviária do Território, do orçamento geral de Macau para o corrente ano.
- Art. 3.º O encargo referente ao ano de 1982 será suportado pela verba correspondente a inscrever no orçamento geral de Macau, para o próximo ano.

Governo de Macau, aos 10 de Setembro de 1981. — O Governador, Vasco de Almeida e Costa.

### Portaria n.º 149/81/M de 19 de Setembro

Tendo sido criadas pela Lei n.º 11/81/M, de 10 de Agosto, estampilhas das taxas de \$500,00 e \$1 000,00;

Havendo necessidade de estipular as suas cores e demais características;

Usando da faculdade conferida pela alínea c) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

- Artigo 1.º As estampilhas de \$500,00 e de \$1 000,00 terão as dimensões de 16,5mm x 26mm, tendo impressas na parte superior a indicação do valor em algarismo, na parte inferior a do valor por extenso e na parte central a palavra «Macau» e o Escudo Nacional.
- Art. 2.º As cores serão de violeta e dourada, respectivamente, para as estampilhas de \$500,00 e de \$1 000,00...

Governo de Macau, aos 12 de Setembro de 1981. — O Governador, Vasco de Almeida e Costa.

### Portaria n.º 150/81/M de 19 de Setembro

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar uma verba da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1981;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

1. É reforçada a verba do capítulo 15.º, artigo 422.º — «Serviços de Economia — Despesas correntes — Remunerações por

serviços auxiliares», da tabela de despesa ordinária do orçamento vigente com a quantia de \$ 13 600,00.

2. Para contrapartida do reforço de que trata o número anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar da seguinte verba:

#### CAPÍTULO 15.º

### Serviços de Economia

Despesas correntes:

Artigo 410.º — Vencimentos e salários:

Governo de Macau, aos 12 de Setembro de 1981. — O Governador, Vasco de Almeida e Costa.

### Portaria n.º 151/81/M

#### de 19 de Setembro

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar uma verba da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1981;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

- 1. É reforçada a verba do capítulo 17.º, artigo 463.º, n.º 4 «Serviços Florestais e Agrícolas Despesas correntes Bens não duradouros Outros bens não duradouros», da tabela de despesa ordinária do orçamento vigente com a quantia de \$ 10 000,00.
- 2. Para contrapartida do reforço de que trata o número anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar da seguinte verba:

#### Capítulo 17.º

### Serviços Florestais e Agrícolas

Despesas correntes:

Artigo 450.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos ......\$ 10 000,00

Governo de Macau, aos 12 de Setembro de 1981. — O Governador, Vasco de Almeida e Costa.

### Portaria n.º 152/81/M de 19 de Setembro

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar várias verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1981;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Cons-

titucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

1. São reforçadas com as importâncias adiante indicadas as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento vigente:

#### CAPÍTULO 6.º

### Serviços de Saúde

Despesas correntes:

Artigo 217.º — Horas extraordinárias\$	15 000,00
Artigo 232.º — Conservação e aproveitamento de	
bens\$	60 000,00

### CAPÍTULO 9.º

### Serviços de Finanças

Pensões e reformas:

Artigo 283.º — Classes inactivas:

1) Pensões de aposentação......\$ 960 000,00

### Despesas comuns

Despesas correntes:

Artigo 290.º — Remunerações diversas — Previdência social:

60 000,00

Artigo 297.º — Outras despesas correntes:

7) Despesas eventuais e não especificadas......\$ 40 000,00 Artigo 298.º — Despesas de anos findos .......\$ 100 000,00

#### CAPÍTULO 10.º

### Juízo de Direito

Despesas correntes:

Artigo 309.º — Subsídio de residência ......\$ 8 000,00

### CAPÍTULO 18.º

### Serviços Meteorológicos e Geofísicos

Despesas correntes:

Artigo 468.º — Vencimentos e salários:

3) Salários do pessoal eventual ......\$ 44 800,00

\$1 287 800,00

2. Para contrapartida dos reforços de que trata o número anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar das seguintes verbas da mesma tabela orçamental de despesa:

### Capítulo 6.º

### Servicos de Saúde

Despesas correntes:

Artigo 214.º — Vencimentos e salários:

2) Salários do pessoal dos quadros ......\$ 200 000,00

A transportar ...... \$ 200 000,00

Transporte ......\$ 200 000,00°

### CAPÍTULO 9.º

### Serviços de Finanças

Despesas correntes:

Artigo 259.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos ......\$ 127 800,00

Pensões e reformas:

Artigo 281.º — Subsídio de família ......\$ 200 000,00

Artigo 283.º — Classes inactivas:

2) Pensões de reforma.....\$ 60 000,00

4) Pessoal aguardando aposentação e reforma .\$ 700 000,00

\$1 287 800,00

Governo de Macau, aos 12 de Setembro de 1981. — O Governador, Vasco de Almeida e Costa.

### Portaria n.º 153/81/M

### de 19 de Setembro

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar uma verba da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1981;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea el do n.º 1 do artigo 15 º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela I ci Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

- 1. É reforçada a verba do capítulo 9.º, artigo 288.º, n.º 4, alínea a) «Despesas comuns Despesas correntes Deslocações Passagens de ou para o exterior Por motivo de licença graciosa», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, com a quantia de \$150 000,00.
- 2. Para contrapartida do reforço de que trata o número anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar da seguinte verba da mesma tabela orçamental de despesa:

### CAPÍTULO 9.º

### Serviços de Finanças

Despesas correntes:

Artigo 259.º — Vencimentos e salários:

Governo de Macau, aos 14 de Setembro de 1981. — O Governador, Vasco de Almeida e Costa.

# Portaria n.º 154/81/M

#### de 19 de Setembro

Verificando-se que há urgente necessidade de prover a Caixa do Tesouro com selos de assistência do valor de \$ 0,10;

Sob proposta da Direcção dos Serviços de Finanças;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Cons-

titucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. É autorizada a aposição, na Imprensa Nacional de Macau, da sobretaxa de \$0,10 em 600 000 selos de assistência de \$0,15.

Governo de Macau, aos 14 de Setembro de 1981. — O Governador, Vasco de Almeida e Costa.

### Portaria n.º 155/81/M de 19 de Setembro

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar várias verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1981;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

1. São reforçadas com as importâncias adiante indicadas as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento vigente:

### CAPÍTULO 5.º

### Serviços de Educação e Cultura Direcção dos Serviços

Despesas correntes:

Artigo 163.º — Gratificações variáveis ou eventuais:

40 000,00

### Ensino Primário

Despesas correntes:

Artigo 200.º — Conservação e aproveitamento de bens ...... \$ 4 000,00

### Bibliotecas

Despesas correntes:

Artigo 212.º — Despesas gerais de funcionamento:

2) Comunicações ...... \$ 1 000,00

\$ 45 000,00

2. Para contrapartida dos reforços de que trata o número anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar da seguinte verba da mesma tabela orçamental de despesa:

### CAPÍTULO 5.º

### Serviços de Educação e Cultura Direcção dos Serviços

Despesas correntes:

Artigo 161.º — Vencimentos e salários:

2) Salários do pessoal dos quadros ...... \$ 45 000,00

Governo de Macau, aos 14 de Setembro de 1981. — O Governador, Vasco de Almeida e Costa.

### Portaria n.º 156/81/M

#### de 19 de Setembro

Tendo ocorrido no dia 29 de Agosto do corrente ano o falecimento do deputado eleito pelas associações e organismos representativos dos interesses de ordem económica, Li Sai Veng, comunicado oficialmente ao Governador, em 15 de Setembro, por ofício do vice-presidente, em exercício, da Assembleia Legislativa;

Visto o disposto no n.º 2 do artigo 22.º do Estatuto Orgânico de Macau;

Usando da faculdade conferida pela alínea c) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo 1.º É marcado para o dia 28 de Outubro do corrente ano o dia da eleição, pelas associações e organismos representativos dos interesses de ordem económica, de um deputado à Assembleia Legislativa.

Art. 2.º O prazo para a apresentação de candidaturas termina no dia 9 de Outubro.

Art. 3.º O período de campanha eleitoral decorrerá de 21 a 26 de Outubro.

Art. 4.º As operações eleitorais serão realizadas em uma única assembleia de voto.

Art. 5.º A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Governo de Macau, aos 17 de Setembro de 1981. — O Governador, Vasco de Almeida e Costa.

### REPARTIÇÃO DO GABINETE

### Extracto de despacho

Por despacho de 1 de Setembro de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 16 do mesmo mês e ano:

Dr. Vítor Ângelo Pedrosa Gonçalves, licenciado em Ciências Político-Sociais pela Universidade Técnica de Lisboa — nomeado, nos termos dos artigos 35.º a 37.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugados com o n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 28-A/79/M, de 10 de Outubro, para exercer, em comissão ordinária de serviço, o cargo de assessor técnico dependente do gabinete do Ex.<sup>mo</sup> Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais.

(São devidos emolumentos ao Tribunal Administrativo na importância de \$40,00).

Repartição do Gabinete, em Macau, aos 19 de Setembro de 1981. — O Chefe do Gabinete, *Manuel Mário de Seixas Serra*, capitão-de-fragata.

### SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL

### Extractos de portarias

Por portaria de 3 do corrente:

Linda Teresa Leong Vital, enfermeira de cardiologia dos Serviços de Saúde de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

### 1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 30-1-1971 a 12-8-1981 — 10 anos, 6 meses e 14 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a ......

12 7 22

### 2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 30-1-1971 a 12-8-1981 .....

6 14

### 3.º — Para efeitos de mudança de escalão:

Tempo de serviço prestado como enfermeira de cardiologia dos Serviços de Saúde de Macau: de 27-9-1975 a 12-8-1981 ......

10 16

(O selo devido, na importância de \$6,00, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por portarias de 15 do corrente:

Ip Tack Seng, instalador de 2.ª classe do quadro técnico (pessoal assalariado) da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 17-2-1981, publicada no *Boletim Oficial* n.º 8, de 21-2-1981, com os aumentos legais ......

34 10

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-2-1981 a 31-8-1981 — 7 meses que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a

- 8 12

Total ...... 35 6 13

Fernando António da Rosa, verificador de 2.ª classe, interino, da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

39 5 8

3 3 18

Maria de Lurdes Garcia dos Santos Robarts, chefe de secção do quadro do pessoal administrativo da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

### 1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 17-11-1965, publicada no *Boletim Oficial* n.º 48, de 27-11-1965, com os aumentos legais ......

1 5 20

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-11-1965 a 21-7-1981 — 15 anos, 8 meses e 21 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a .......

18 10 13

3

Тотац ...... 40 4

### 2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 7-10-1947 a 31-7-1948 — 9 meses e 25 dias; e de 7-10-1948 a 21-7-1981 — 32 anos, 9 meses e 16 dias, o que tudo somado perfaz

3 7 11

Augusto Jorge, verificador de 1.ª classe, interino, da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

9 6 17

3 3 18

5

TOTAL ..... 42

Jorge Machado da Silva, subchefe de esquadra n.º 583/57, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

### 1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 26-8-1975, publicada no *Boletim Oficial* n.º 35, 30-8-1975, com os aumentos legais ......

32 11 27

Tempo de serviço prestado no Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau: de 1-1-1975 a 31-12-1978 — 4 anos que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a .....

7 6

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 30-7--1981 — 2 anos e 7 meses que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a ...........

3 7 12

Total ..... 42 8 26

Total ...... 42 2 15

Anos Meses Dias

2.0 — Para efeitos de diuturnidade:

TOTAL ...... 31 4 15

(O selo devido, na importância de \$6,00, em cada uma destas portarias, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

### Declarações

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sessão ordinária de 10 de Setembro de 1981, emitiu o seguinte parecer, homologado por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, de 15 do mesmo mês e ano, respeitante ao auxiliar de 1.ª classe da Imprensa Nacional, aposentado, Tang Chi:

«Necessita de continuar o tratamento em regime ambulatório por mais 90 dias ao abrigo dos artigos 305.º e 308.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino».

— Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sessão ordinária de 10 de Setembro de 1981, emitiu o seguinte parecer, homologado por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, de 15 do mesmo mês e ano, respeitante ao chefe da secretaria distrital dos Serviços de Administração Civil, Francisco Xavier da Silva Rodrigues:

«Necessita de sessenta dias de licença para tratamento e repouso».

— Para os devidos efeitos se declara que o intendente administrativo, Augusto Pires Estrela, chefe dos Serviços de Administração Civil, regressou a Macau, em 12 de Setembro corrente, finda a sua licença disciplinar na metrópole, tendo reassumido as suas funções em 14 do mesmo mês, pelo que a partir da mesma data deixou de exercer o cargo de chefe, substituto, dos mesmos serviços, o administrador de concelho, Gastão Humberto Barros.

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 20.º — 1 do Decreto-Lei n.º 4/76/M, de 31 de Março, se publica a seguinte lista das associações e organismos de interesses de ordem económica que conferem direito a voto no sufrágio indirecto para a eleição dos deputados à Assembleia Legislativa e dos vogais do Conselho Consultivo de Macau:

Associação das Agências de Turismo de Macau;

Associação Comercial de Macau;

Associação dos Construtores Civis;

Associação dos Empregados de Escritórios Chineses de Macau;

Associação dos Empregados da CEM e SAAM;

Associação dos Exportadores de Macau;

Associação dos Industriais de Macau;

Associação dos Hoteleiros de Macau;

Associação dos Operários de Estaleiro de Macau;

Associação dos Operários da Construção Civil de Macau;

Associação dos Operários de Pivetes de Macau;

Associação dos Operários de Missangas, Bordados, Artigos Plásticos e Ferragens;

Associação dos Profissionais de Farmacopeia Tradicional Chinesa de Macau;

Associação do Pessoal da Polícia Judiciária;

Associação dos Profissionais do Ramo de Electricidade;

Associação dos Proprietários do Teatro D. Pedro V;

Associação dos Ferreiros e Serralheiros de Maçau;

Associação Chi Choc Lam Un;

Associação dos Vendedores de Peixe Fresco de Macau;

Mútua Jornalista de Macau;

Associação dos Técnicos de Contas de Macau;

Associação dos Industriais de Tecelagem e Fiação de Lã;

Associação Chinesa dos Profissionais de Medicina em Macau;

Associação dos Empregados do Ramo de Caixotes de Madeira de Macau;

Associação dos Empregados do Ramo de Serração de Madeira de Macau «Ou Mun Kai Mok Chek Kong Vui»;

Associação dos Merceeiros de Macau, «Ou Mun Chap Fo Seong Vui»;

Associação do Pessoal de Enfermagem «Ou Mun Vu Lei Ian Un Hip Chong Vui»;

Associação dos Empregados de Transportes Colectivos de Macau, «Ou Mun Kong Kong Hei Ché Kong Vui»;

Associação dos Operários «Iam Sek Ip Kong Vui;

Associação de Operários «Ou Mun Hei Ché Kei Hei Ip Chek Cong Vui»;

Associação de Instrutores de Condução de Automóveis de Macau «Ou Mun Kao Ché Ip Seong Vui».

Repartição dos Serviços de Administração Civil, em Macau, aos 19 de Setembro de 1981. — O Chefe dos Serviços, Augusto Pires Estrela, intendente administrativo.

### SBRVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES

### Extracto de despacho

Por despacho de 25 de Agosto de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 10 de Setembro de 1981:

Júlio Pereira Dinis, professor do 8.º Grupo A, do Liceu Nacional Infante D. Henrique — nomeado professor de português da Escola Técnica da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses, durante o ano lectivo de 1981/1982, nos termos do n.º 1 do artigo 57.º do Regulamento dos Serviços de Assuntos Chineses, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 47/76/M, com a nova redação dada pela Lei n.º 16/78/M, de 12 de Agosto. (São devidos emolumentos ao Tribunal Administrativo na importância de \$24,00).

Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses, em Macau, aos 19 de Setembro de 1981. — O Chefe dos Serviços, *Pedro Ló da Silva*.

### SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### Extractos de despachos

Por despacho de 3 de Novembro de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 14 de Setembro de 1981:

João Manuel Barata Frexes — nomeado professor eventual das disciplinas de «Saúde» e «Socorrismo» do Liceu Nacional Infante D. Henrique, para o ano lectivo de 1980/81 e a partir de 19 de Novembro de 1980, por urgente conveniência de serviço, nos termos dos artigos 20.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 43 913, de 14 de Setembro de 1961, e da alínea a) do § 1.º do artigo 1.º do Decreto n.º 24 800, de 20 de Dezembro de 1934. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 13 de Dezembro de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 14 de Setembro de 1981:

Luísa Augusta da Luz Silva Vieira Carmona Coutinho — nomeada professora eventual do 9.º grupo do Liceu Nacional Infante D. Henrique, a partir de 5 de Janeiro de 1981, por urgente conveniência de serviço, para leccionar no ano lectivo de 1980/81, as disciplinas de Inglês e Alemão, do Ensino Liceal Extraordinário, nos termos dos artigos 20.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 43 913, de 14 de Setembro de 1961, e ao abrigo do disposto no § 1.º do artigo 1.º do Decreto n.º 24 800, de 20 de Dezembro de 1934. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 24 de Agosto de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 10 de Setembro de 1981:

Maria Isabel Lisardo Faria Simões Cavalheiro, professora diplomada de língua portuguesa da Escola Primária Oficial Luso-Chinesa de Coloane — nomeada, nos termos do artigo 161.º — 1. do Regulamento do Ensino Primário Luso-Chinês, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 22/77/M, de 25 de Junho, para exercer as funções de directora desse estabelecimento de ensino na vaga resultante do pedido de exoneração do aludido cargo do professor Agostinho Au, aliás Au Yu Pan, a partir de 1 de Setembro de 1981. (O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 25 de Agosto de 1981, anotado pelo Tribunal Administrativo em 8 de Setembro de 1981:

Licenciada Maria Helena de Lemos Bairrão Oleiro Rodrigues Calvão, chefe de Divisão de Ensino do quadro de direcção e chefia, grupo II, da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — exonerada do referido cargo, a partir da data em que tomar posse do cargo de professora do 10.º grupo A do Ensino Secundário do quadro técnico da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, para que fora nomeada por despacho de 10 de Fevereiro de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 23 de Março de 1981 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 13, de 28 de Março de 1981.

Por despacho de 25 de Agosto de 1981, visado pelo 'Tribunal Administrativo em 14 de Setembro de 1981:

Maria Helena de Lemos Bairrão Oleiro Rodrigues Calvão — nomeada para prestar serviço até 15 de Abril de 1983, como professora do 10.º grupo A do Ensino Secundário do quadro técnico, grupo I, docentes, do Ensino Oficial Preparatório e Secundário da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, nos termos do n.º 1 do artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau, indo ocu-

par o lugar vago resultante de ter sido dada por finda a prestação de serviço do professor do 10.º grupo A do Ensino Secundário do quadro técnico, grupo I, docentes, do Ensino Oficial Preparatório e Secundário dos mesmos Serviços, Pe. José Dias Heitor Patrão, por despacho de 2 de Novembro de 1980 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 2, de 10 de Janeiro de 1981. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 31 de Agosto de 1981, anotado pelo Tribunal Administrativo em 14 de Setembro de 1981:

Joaquim Manuel de Oliveira Frederico, terceiro-oficial do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — reconduzido, por mais três anos, no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, a partir de 1 de Setembro de 1981.

Por despacho de 31 de Agosto de 1981, anotado pelo Tribunal Administrativo em 8 de Setembro de 1981:

Geraldo Domingos Marques, chefe da Secretaria-Geral do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — exonerado do cargo de secretário da Comissão de Bolsas de Fstudo, a seu pedido, a partir de 1 de Setembro do corrente ano, para que fora nomeado por despacho de 22 de Janeiro de 1980, anotado e visado pelo Tribunal Administrativo em 5 de Fevereiro de 1980 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 6, de 9 de Fevereiro de 1980.

Por despacho de 31 de Agosto de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 10 de Setembro de 1981:

Eduardo António de Carvalho, segundo-oficial do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — nomeado para o cargo de secretário da Comissão de Bolsas de Estudo, a partir de 1 de Setembro do corrente ano, ao abrigo do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 27-F/79/M, de 28 de Setembro. (O emolumento devido, na importância de \$ 16,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, em Macau, aos 19 de Setembro de 1981. — O Director dos Serviços, *Rogério Peres Claro*.

### SERVIÇOS DE SAÚDE

#### Extractos de despachos

Por despachos de 23 de Julho de 1981, visados pelo Tribunal Administrativo em 14 de Setembro de 1981:

José Augusto Córdova — nomeado agente sanitário de 2.ª classe, interino, do quadro de saúde pública dos Serviços de Saúde de Macau, ao abrigo do disposto nos artigos 63.º a 66.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, indo ocupar a vaga resultante de exoneração concedida a Umran Bibi.

(É devido o emolumento de \$16,00).

Nuno Manuel Monteiro Simões — nomeado, provisoriamente, médico de clínica geral do quadro médico de clínica geral dos Serviços de Saúde de Macau, ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, e do n.º 4 do artigo 20.º da Lei n.º 4/79/M, de 10 de Março, na nova redacção introduzida pela Lei n.º 4/81/M, de 30 de Maio, conjugado com o artigo 3.º da mesma Lei n.º 4/81/M, indo ocupar o

lugar resultante da desistência do provimento do Dr. José Manuel Mala Ferreira Serra.

(É devido o emolumento de \$24,00).

Por despachos de 27 de Agosto de 1981, anotados pelo Tribunal Administrativo em 15 de Setembro de 1981:

Elena Drumond Carvalho, agente sanitário de 2.ª classe do quadro de saúde pública da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — nomeada, definitivamente, no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a partir de 10 de Junho de 1981.

Florêncio Paula da Silva, terceiro-oficial do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a partir de 9 de Setembro de 1981.

Por despacho de 10 de Setembro de 1981:

Almerinda Fátima de Almeida da Silva Baptista, terceiro-oficial do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — concedidos, ao abrigo do disposto no artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau.

### Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 10 de Setembro de 1981, emitiu o seguinte parecer, homologado em 15 do mesmo mês e ano, respeitante ao médico-inspector destes Serviços, Dr. Lionel Estefânio Olderico dos Remédios:

«Necessita de trinta dias de licença para tratamento e repouso, nos termos do artigo 241.º e seu § único do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino».

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 19 de Setembro de 1981. — O Director dos Serviços, José da Paz Brandão Rodrigues dos Santos, médico

### SERVICOS DE ESTATÍSTICA

### Extractos de despachos

Por despachos de 12 de Agosto de 1981, visados pelo Tribunal Administrativo em 14 de Setembro de 1981:

Júlio de Sousa, candidato classificado em nono lugar no concurso de provas práticas a que se refere a lista de classificação final inserta no Boletim Oficial n.º 1, de 3 de Janeiro de 1981 — nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com a alínea e) do n.º 1 do artigo 29.º da Lei n.º 3/78/M, de 11 de Março, para, provisoriamente, exercer o cargo de auxiliar de apuramentos estatísticos do quadro de pessoal técnico auxiliar da Repartição dos Serviços de Estatística, indo ocupar a vaga resultante da exoneração de Cíntia Galdino Dias do Rosário Alves.

Clarice Lúcia da Rocha Vai, candidato classificado em décimo lugar no concurso de provas práticas a que se refere a lista de classificação final inserta no Boletim Oficial n.º 1, de 3 de Janeiro de 1981 — nomeada, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com a alínea e) do n.º 1 do artigo 29.º da Lei n.º 3/78/M, de 11 de Março, para, provisoriamente, exercer o cargo de auxiliar de apuramentos estatísticos do quadro de pessoal técnico auxiliar da Repartição dos Serviços de Estatística, indo ocupar a vaga resultante da exoneração de João Manuel Salvador dos Santos Ferreira.

(É devido, em cada um destes despachos, o emolumento de \$16,00).

Repartição dos Serviços de Estatística, em Macau, aos 19 de Setembro de 1981. — O Chefe dos Serviços, Alberto Madeira Noronha.

#### SERVIÇOS DE FINANÇAS

### Extractos de despachos

Por despacho de 18 de Agosto de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 31 de Agosto de 1981:

A — Lei Chat, viúva de Vong Chü, que foi marinheiro da Capitania dos Portos, aposentado, falecido em 25 de Setembro de 1977 — concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$5 400,00, correspondente a 50% da pensão de aposentação anual do falecido, acrescida de \$2 193,60, correspondente a 50% das diuturnidades do mesmo.

Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 29 de Maio de 1981, se deduzirá a quantia em dívida de \$3 259,40, em noventa e seis prestações mensais, sendo a 1.ª de \$38,90, e as restantes de \$33,90 cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º do citado decreto.

B — A partir de 1 de Julho de 1981, as diuturnidades beneficiam dum aumento de Pts: \$806,40, nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho.

O encargo total desta pensão pertence a este território.

Por despacho de 19 de Agosto de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 31 do mesmo mês e ano:

Pan Sau Há, aliás Pang Sau, cantoneiro auxiliar de 2.ª classe do quadro do pessoal assalariado da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, aguardando aposentação — aposentado com a seguinte pensão anual:

A — Pensão anual de Pts: \$19 814,40, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 39.º da mesma Lei n.º 7/81/M, correspondente a 37 anos de serviço prestado ao Estado, tendo em consideração o vencimento de categoria mensal de Pts: \$1 410,00, atribuído ao grupo «Y», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, segundo a tabela de vencimentos n.º 6 anexa à Lei n.º 7/81/M, e acrescido de 5 diuturnidades na importância de Pts: \$375,00 mensais, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º da

Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro, conjugado oum o n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 3/80/M, de 26 de Março.

B — A partir de 1 de Julho de 1981, as diuturnidades beneficiam dum aumento de Pts: \$1 837,20, nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho.

O encargo desta pensão pertence a este território.

(O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

### De 14 de Setembro de 1981:

Mário Augusto do Rosário, terceiro-oficial do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau—concedidos, nos termos do § 1.º do artigo 214.º, conjugado com o § 2.º do artigo 221.º, ambos do Estatuto do Funcionalismo vigente, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 19 de Setembro de 1981. — O Director dos Serviços, Fernando Táboas.

### SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

### Extractos de diplomas de provimento

Por diplomas de provimento de 1 de Setembro de 1981, visados pelo Tribunal Administrativo em 14 do mesmo mês

Arminda Fátima de Sousa, candidata classificada em 2.º lugar no respectivo concurso de telefonista de 2.ª classe do quadro de exploração, de conformidade com a lista de classificação publicada no Boletim Oficial n.º 31, de 1 de Agosto de 1981 — nomeada, ao abrigo do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, telefonista de 2.ª classe, provisório, do quadro de exploração da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, indo ocupar a vaga resultante da exoneração de Kong Iat Cheong, por despacho de 12 de Setembro de 1980 e publicado no Boletim Oficial n.º 40/80.

(É devido o emolumento de \$16,00).

José Chü, candidato classificado em 1.º lugar no respectivo concurso, de conformidade com a lista de classificação publicada no *Boletim Oficial* n.º 31, de 1 de Agosto de 1981 — nomeado, ao abrigo do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, operador-radiotelegrafista de 3.ª classe, provisório, do quadro de exploração da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, indo ocupar uma das vagas criadas pelo Decreto-Lei n.º 27-A/79/M, de 26 de Setembro.

(É devido o emolumento de \$16,00).

Manuel Herculano da Rocha, candidato classificado em 2.º lugar no respectivo concurso, de conformidade com a lista de classificação publicada no *Boletim Oficial* n.º 31, de 1 de Agosto de 1981 — nomeado, ao abrigo do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, operador-radiotelegrafista de 3.ª classe, provisório, do quadro de exploração da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, indo ocupar uma das vagas criadas pelo Decreto-Lei n.º 27–A/79/M, de 26 de Setembro.

(É devido o emolumento de \$16,00).

Inácio Mendes Gil, candidato classificado em 3.º lugar no respectivo concurso, de conformidade com a lista de classificação publicada no Boletim Oficial n.º 31, de 1 de Agosto de 1981 — nomeado, ao abrigo do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, operador-radiotelegrafista de 3.ª classe, provisório, do quadro de exploração da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, indo ocupar uma das vagas criadas pelo Decreto-Lei n.º 27-A/79/M, de 26 de Setembro.

(É devido o emolumento de \$16,00).

### Extractos de despachos

Por despachos de 1 de Setembro de 1981, anotados pelo Tribunal Administrativo em 8 do mesmo mês e ano:

Leng Leong Ching, ajudante de tráfego de 2.ª classe do quadro de exploração da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — exone ado do referido cargo para que transitara por despacho de 21 de Junho de 1980, anotado pelo Tribunal Administrativo em 27 do mesmo mês e ano e publicado no Boletim Oficial n.º 26, de 28 de Junho de 1980, a partir da data em que tomar posse do cargo de cobrador do Instituto de Acção Social de Macau.

José Chü, distribuidor de 1.ª classe do quadro de exploração (pessoal assalariado) da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — dispensado do referido cargo, para que fora provido por despacho de 25 de Julho de 1980, e publicado no Boletim Oficial n.º 31, de 2 de Agosto do mesmo ano, a partir da data em que tomar posse do cargo de operador-radiotelegrafista de 3.ª classe, provisório, do quadro de exploração dos referidos Serviços.

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 19 de Setembro de 1981. — O Director dos Serviços, substituto, M. P. Marques Alves.

### SERVIÇOS DE ECONOMIA

### Extracto de despacho

Por despacho de 22 de Agosto de 1981, anotado pelo Tribunal Administrativo em 16 de Setembro do mesmo ano:

Rosalinda Vitória Lameiras, escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe da Repartição dos Serviços de Economia—exonerada do cargo para que havia sido nomeada por despacho de 24 de Julho de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 14 de Agosto de 1980 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 33, de 16 de Agosto de 1980, a partir da data em que tomar posse do cargo de auxiliar-técnico de 3.ª classe das Bibliotecas do quadro técnico-auxiliar da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura.

### Extractos de despachos de licenciamento

Por despacho de 1 de Agosto findo, foi autorizada a passagem de licença ao estabelecimento industrial de 2.ª classe, «Fábrica de Artigos de Plásticos e de Arame Kin Seac» e, em chinês «Kin Seac Yông Pân Chai Chou Chóng», sito na Rua dos Pescadores, 7.º andar, s/n, Fábrica «A», Edf. Ind. Veng Hou, para a exploração da indústria de artigos plásticos e de arame, nos termos do disposto no Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, a qual será concedida a requerimento de Wong Chik Hang.

(Custo desta publicação \$ 26,80)

Por despacho de 17 de Agosto findo, foi autorizada a passagem de licença ao estabelecimento industrial de 2.ª classe, «Fábrica de Artigos de Rota Hung Heng» e, em chinês «Hung Heng T'ang Ch'ong», sito na Rua dos Pescadores, Edf. Ind. Veng Hou, 3.º andar «C», para a exploração da indústria de artigos de rota, nos termos do disposto no Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, a qual será concedida a requerimento de Kung Hung.

(Custo desta publicação \$24,80)

Por despacho de 7 do corrente, foi autorizada a passagem de licença ao estabelecimento industrial de 2.ª classe, «Fábrica de Mobiliário Metálico Veng Un», sito na Rua dos Pescadores, Edf. Ind. Veng Hou, 3.º andar B, para a exploração da indústria de mobiliário metálico, nos termos do disposto no Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, a qual será concedida a requerimento de Leung Kit Ha.

(Custo desta publicação \$22,70)

Por despacho de 8 do corrente, foi autorizada a passagem de licença ao estabelecimento industrial de 3.ª classe, «Fábrica de Artigos Electrónicos Estrela», em chinês «Tin Sing Tin Chi Chong» e, em inglês «Star Electronic Factory», sito na Rua Entre-Campos, 40–42, r/c, Edf. Nga Chün, para a exploração da indústria de artigos electrónicos, nos termos do disposto no Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, a qual será concedida a requerimento de Chu Shui Ming.

(Custo desta publicação \$24,80)

### Declaração

Declara-se que a Junta de Saúde, em sessão ordinária de 10 de Setembro de 1981, emitiu o seguinte parecer, homologado em 11 do mesmo mês e ano, respeitante ao adjunto-técnico de 2.ª classe, Ângelo Bemdito Galdino Dias, da Repartição dos Serviços de Economia de Macau:

«Necessita de trinta dias de licença para tratamento e repouso».

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, 19 de Setembro de 1981. — O Chefe dos Serviços, substituto, *José Bernar-dino Marques Ferreira*, perito-económico.

### SERVIÇOS DE TURISMO

#### Extracto de despacho

Por despacho de 11 de Setembro de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 14 de Setembro de 1981:

Joaquim Leonel Ferreira Marinho de Bastos, economista do quadro do Gabinete de Estudos da Direcção dos Serviços de Finanças e licenciado em Finanças — nomeado para exercer, em comissão de serviço, o cargo de director dos Serviços de Turismo de Macau, nos termos do § 1.º do artigo 36.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com a alínea b) do artigo 23.º-1, do Decreto-Lei n.º 27-E/79/M, de 28 de Setembro, e com os artigos 3.º a 8.º do Decreto-Lei n.º 29/81/M, de 29 de Agosto. (É devido o emolumento de \$ 40,00).

### Extracto de alvará

Por despacho de 16 de Julho de 1981, foi Leong Wai Man autorizado a explorar uma loja de sopa de fitas, canjas e carne fumada, denominada «Sang Seng Hap Kei», sita na Rua Um do Bairro Iao Hon, n.º 69, rés-do-chão.

(Custo desta publicação \$ 16,50)

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 19 de Setembro de 1981. — O Director dos Serviços, substituto, *Rufino Ramos*.

#### SERVIÇOS DE MARINHA

#### Extracto de despacho

Por despacho de 7 de Setembro do corrente ano, anotado e visado pelo Tribunal Administrativo em 14 do mesmo mês e ano:

Lei Man, patrão n.º 7, do quadro do pessoal assalariado da Repartição dos Serviços de Marinha — desligado do serviço para efeitos de aposentação, a partir de 1 de Agosto de 1981, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, sendo-lhe fixada a seguinte pensão anual:

Pensão provisória de aposentação de Pts: \$25 920,00, calculada de acordo com o n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, conjugado com a alínea e) do n.º 1 do artigo 39.º da mesma lei, correspondente a 40 anos de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, considerando o vencimento de categoria de \$1 660,00, atribuído ao grupo «U», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, conforme a tabela n.º 6 anexa à Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, acrescido de \$500,00 face à inclusão de 5 diuturnidades, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º da mesma lei.

O encargo total desta pensão pertence a Macau.

(O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto no primeiro título de pensão).

### Declarações

Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 10 do corrente mês, emitiu o seguinte parecer, homologado em 12 do mesmo mês, respeitante ao marinheiro de 2.ª classe n.º 38, destes Serviços, Lam Kin San:

«Apto para o serviço, devendo, contudo, serem-lhe distribuídos trabalhos moderados por um período de noventa dias».

— Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 10 do corrente mês, emitiu o seguinte parecer, homologado em 12 do mesmo mês, respeitante ao servente de 1.ª classe n.º 82 destes Serviços, Ch'an Tak Loi:

«Necessita de continuar o tratamento em regime ambulatório por mais 90 dias ao abrigo dos artigos 305.º e 308.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino».

Repartição dos Serviços de Marinha, em Macau, aos 19 de Setembro de 1981. — O Chefe dos Serviços, João Manuel V. P. Nobre de Carvalho, capitão-de-fragata.

### **FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU**

Polícia de Segurança Pública

### Extractos de despachos

Por despacho de 5 de Agosto de 1981, visado pelo Tibunal Administrativo em 10 de Setembro de 1981:

Os instruendos do 2.º Turno/SST/80, abaixo designados, do Comando das Forças de Segurança de Macau — contratados, nos termos do artigo 1.º do Regulamento de Admissão da Polícia de Segurança Pública, aprovado pela Portaria n.º 27/77/M, de 26 de Fevereiro, e da alínea a) do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o Decreto-Lei n.º 4//77/M, de 20 de Janeiro, como guardas de 3.ª classe do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, ficando ordenados pela seguinte ordem de antiguidade:

Guarda de 3.ª classe n.º 950/81, Sulleman Khan;

Guarda de 3.ª classe n.º 956/81, Chan Chong Wá;

Guarda de 3.ª classe n.º 974/81, Cheang Chou Meng;

Guarda de 3.ª classe n.º 643/81, Ch'an Sio Kuan;

Guarda de 3.ª classe n.º 964/81, Choi Peng Chio;

Guarda de 3.ª classe n.º 192/81, Kam Veng Fu;

Guarda de 3.ª classe n.º 951/81, Vu Pou Chau;

Guarda de 3.ª classe n.º 949/81, T'ám Chi Leong;

Guarda de 3.ª classe n.º 953/81, Tsé Pak Kan;

Guarda de 3.ª classe n.º 943/81, Chao Man Chio;

Guarda de 3.ª classe n.º 954/81, Kuán Wai Leong;

Guarda de 3.ª classe n.º 961/81, Ü Sio Kuan;

Guarda de 3.ª classe n.º 947/81, Sam Lai Ho;

Guarda de 3.ª classe n.º 960/81, Pang Kam Veng;

Guarda de 3.ª classe n.º 948/81, Lai Tak;

Guarda de 3.ª classe n.º 959/81, Vong Kuok Seng:

Guarda de 3.ª classe n.º 942/81, Chau Chi Mun;

Guarda de 3.ª classe n.º 970/81, Lun Veng Tai;

Guarda de 3.ª classe n.º 939/81, Manuel da Conceição Cordeiro Dias;

Guarda de 3.ª classe n.º 967/81, Lo Ion Fai;

Guarda de 3.ª classe n.º 957/81, Kou Kam Tou, aliás Kou Wai Hong;

Guarda de 3.ª classe n.º 747/81, Leong Peng;

Guarda de 3.ª classe n. 464/81, Lao Sio Sang;

Guarda de 3.ª classe n.º 968/81, Tang Kuok San;

Guarda de 3.ª classe n.º 944/81, Lei Tak Vai;

Guarda de 3.ª classe n.º 975/81, Albino Baptista Gomes;

Guarda de 3.ª classe n.º 958/81, Chan Kit Pio;

Guarda de 3.ª classe n.º 408/81, Ku Kin Meng, aliás Ku Iao Kan;

Guarda de 3.ª classe n.º 432/81, Tomé José Pedro;

Guarda de 3.ª classe n.º 972/81, Chan Hing Keung;

Guarda de 3.ª classe n.º 940/81, Lok Chi Kei;

Guarda de 3.ª classe n.º 969/81, Wong Chao Meng;

Guarda de 3.ª classe n.º 551/81, Chan Chi Keong;

Guarda de 3.ª classe n.º 496/81, Van Ü Kái;

Guarda de 3.ª classe n.º 941/81, Sou Veng;

Guarda de 3.ª classe n.º 290/81, Leung Meng Kuong;

Guarda de 3.ª classe n.º 303/81, Cheong Kai Tong;

Guarda de 3.ª classe n.º 455/81, Carlos Manuel de Sales da

(São devidos emolumentos individuais de \$16,00).

Por despacho de 9 de Setembro de 1981, de S. Ex.º o Governador de Macau:

A Comissão Administrativa do Fundo de Fiscalização de Armas e Munições do Corpo de Polícia de Segurança Pública, passa, a partir do dia 15 de Setembro de 1981, a ser constituída por:

Capitão de infantaria, António Joaquim Machado Ferreira, presidente;

Subchefe de esquadra, Manuel Leiria da Silva, chefe da secretaria:

Escriturário-dactilógrafo, Fernanda Maria da Silva Silva, tesoureiro.

Por despacho de 14 de Setembro de 1981:

Ao pessoal, abaixo indicado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado:

Guarda de 2.ª classe n.º 481/63, Domingos Lopes da Costa; Guarda de 2.ª classe n.º 185/67, Chau Siu Hong.

### Declaração n.º 54

Declara-se que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária, de 10 de Setembro de 1981, emitiu os seguintes pareceres, homologados, na mesma data, respeitantes ao pessoal, abaixo indicado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau:

Guarda de 2.ª classe n.º 626/65, Francisco Maria da Graça:

«Necessita de continuar o tratamento em regime ambulatório por mais 90 dias ao abrigo dos artigos 305.º e 308.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino».

Guarda de 3.ª classe n.º 928/81, Lei Kim Meng:

«Necessita de trinta dias de licença para tratamento e repouso».

Guarda de 3.ª classe n.º 488/64, Má H'on Nam:

«Necessita de trinta dias de licença para tratamento e repouso».

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 19 de Setembro de 1981. — O Comandante, *Virgilio de Paiva Barreto de Magalhães*, tenente-coronel de infantaria.

CENTRO DE RECUPERAÇÃO SOCIAL

### Extractos de despachos

Por despachos de 1 de Setembro de 1981, anotados pelo Tribunal Administrativo em 8 de Setembro do corrente ano:

Io Iok Mei, enfermeira de 2.ª classe do Centro de Recuperação Social do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau—reconduzida por mais três anos, nos termos do artigo 27.º do

Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, no referido cargo, a partir de 1 de Setembro de 1981.

Leong Wai In, enfermeira de 2.ª classe do Centro de Recuperação Social do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — reconduzida por mais três anos, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, no referido cargo, a partir de 1 de Setembro de 1981.

Centro de Recuperação Social, na Taipa, aos 16 de Setembro de 1981. — O Director, *Victor Joaquim Marques Soares Leite*, major de infantaria.

#### CORPO DE BOMBEIROS

### Extractos de despachos

Por despachos de 31 de Agosto de 1981, visados pelo Tribunal Administrativo em 10 de Setembro do mesmo ano:

Natalino do Menino Jesus de A. Jorge, instruendo do 2.º Turno//SST/80, do Comando das Forças de Segurança de Macau—incorporado, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento de Admissão do Corpo de Bombeiros, aprovado pela Portaria n.º 139/77/M, de 22 de Outubro, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 9/79/M, de 31 de Março, para exercet, a partir da data de posse, o cargo de bombeiro de 3.ª classe do Corpo de Bombeiros de Macau, indo ocupar uma das vagas criadas pelo Decreto-Lei n.º 22/81/M, de 7 de Julho.

João Baptista Lei, instruendo do 2.º Turno/SST/80, do Comando das Forças de Segurança de Macau — incorporado, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento de Admissão do Corpo de Bombeiros, aprovado pela Portaria n.º 139/77/M, de 22 de Outubro, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 9//79/M, de 31 de Março, para exercer, a partir da data de posse, o cargo de bombeiro de 3.º classe do Corpo de Bombeiros de Macau, indo ocupar uma das vagas criadas pelo Decreto-Lei n.º 22/81/M, de 7 de Julho.

Fong Veng Chao, instruendo do 2.º Turno/SST/80, do Comando das Forças de Segurança de Macau — incorporado, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento de Admissão do Corpo de Bombeiros, aprovado pela Portaria n.º 139/77/M, de 22 de Outubro, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 9/79/M, de 31 de Março, para exercer, a partir da data de posse, o cargo de bombeiro de 3.ª classe do Corpo de Bombeiros de Macau, indo ocupai uma das vagas criadas pelo Decreto-Lei n.º 22/81/M, de 7 de Julho.

Au Peng Chao, instruendo do 2.º Turno/SST/80, do Comando das Forças de Segurança de Macau — incorporado, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento de Admissão do Corpo de Bombeiros, aprovado pela Portaria n.º 139/77/M, de 22 de Outubro, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 9//79/M, de 31 de Março, para exercer a partir da data de posse, o cargo de bombeiro de 3.ª classe do Corpo de Bombeiros de Macau, indo ocupar uma das vagas criadas pelo Decreto-Lei n.º 22/81/M, de 7 de Julho.

Lei Peng Seng, instruendo do 2.º Turno/SST/80, do Comando das Forças de Segurança de Macau — incorporado, nos termos

do n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento de Admissão do Corpo de Bombeiros, aprovado pela Portaria n.º 139/77/M, de 22 de Outubro, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 9/79/M, de 31 de Março, para exercer, a partir da data de posse, o cargo de bombeiro de 3.ª classe do Corpo de Bombeiros de Macau, indo ocupar uma das vagas criadas pelo Decreto-Lei n.º 22/81/M, de 7 de Julho.

Ng Iat Chun ou Ng Yat Chuan, instruendo do 2.º Turno//SST/80, do Comando das Foiças de Segurança de Macau—incorporado, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento de Admissão do Corpo de Bombeiros, aprovado pela Portaria n.º 139/77/M, de 22 de Outubro, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 9/79/M, de 31 de Março, para exercer, a partir da data de posse, o cargo de bombeiro de 3.ª classe do Corpo de Bombeiros de Macau, indo ocupar uma das vagas criadas pelo Decreto-Lei n.º 22/81/M, de 7 de Julho.

Kou Ion Cho, instruendo do 2.º Turno/SST/80, do Comando das Forças de Segurança de Macau — incorporado, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento de Admissão do Corpo de Bombeiros, aprovado pela Portaria n.º 139/77/M, de 22 de Outubro, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 9/79/M, de 31 de Março, para exercer, a partir da data de posse, o cargo de bombeiro de 3.ª classe do Corpo de Bombeiros de Macau, indo ocupar uma das vagas criadas pelo Decreto-Lei n.º 22/81/M, de 7 de Julho.

Ho Kun Meng, instruendo do 2.º Turno/SST/80, do Comando das Forças de Segurança de Macau — incorporado, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento de Admissão do Corpo de Bombeiros, aprovado pela Portaria n.º 139/77/M, de 22 de Outubro, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 9/79/M, de 31 de Março, para exercer, a partir da data de posse, o cargo de bombeiro de 3.ª classe do Corpo de Bombeiros de Macau, indo ocupar uma das vagas criadas pelo Decreto-Lei n.º 22/81/M, de 7 de Julho.

Cheong Seng Fai, instruendo de 2.º Turno/SST/80, do Comando das Forças de Segurança de Macau — incorporado, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento de Admissão do Corpo de Bombeiros, aprovado pela Portaria n.º 139/77/M, de 22 de Outubro, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 9/79/M, de 31 de Março, para exercer, a partir da data de posse, o cargo de bombeiro de 3.ª classe do Corpo de Bombeiros de Macau, indo ocupar uma das vagas criadas pelo Decreto-Lei n.º 22/81/M, de 7 de Julho.

Pedro A. da Luz, aliás Lee Chi Keong, instruendo do 2.º Turno//SST/80, do Comando das Forças de Segurança de Macau — incorporado, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento de Admissão do Corpo de Bombeiros, aprovado pela Portaria n.º 139/77/M, de 22 de Outubro, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 9/79/M, de 31 de Março, para exercer, a partir da data de posse, o cargo de bombeiro de 3.ª classe do Corpo de Bombeiros de Macau, indo ocupar uma das vagas criadas pelo Decreto-Lei n.º 22/81/M, de 7 de Julho.

Ng Kun ou Ng Iat Kun, instruendo do 2.º Turno/SST/80, do Comando das Forças de Segurança de Macau — incorporado, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento de Admissão do Corpo de Bombeiros, aprovado pela Portaria n.º 139/77/M, de 22 de Outubro, com alterações introduzidas pelo Decreto-

-Lei n.º 9/79/M, de 31 de Março, para exercer, a partir da data de posse, o cargo de bombeiro de 3.ª classe do Corpo de Bombeiros de Macau, indo ocupar uma das vagas criadas pelo Decreto-Lei n.º 22/81/M, de 7 de Julho.

Chan Sek Kong, aliás João Chan, instruendo do 2.º Turno//SST/80, do Comando das Forças de Segurança de Macau — incorporado, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento de Admissão do Corpo de Bombeiros, aprovado pela Portaria n.º 139/77/M, de 22 de Outubro, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 9/79/M, de 31 de Março, para exercer, a partir da data de posse, o cargo de bombeiro de 3.ª classe do Corpo de Bombeiros de Macau, indo ocupar uma das vagas criadas pelo Decreto-Lei n.º 22/81/M, de 7 de Julho.

(É devido o emolumento de \$16,00, em cada um destes despachos).

Corpo de Bombeiros, em Macau, aos 19 de Setembro de 1981. — O Comandante, Rogério Francisco de Paula de Assis.

### AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

### SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Lista provisória dos candidatos ao concurso de professores eventuais para o Ensino Preparatório e Secundário

### CICLO PREPARATÓRIO

#### 1.º grupo

Habilitações próprias

1.º escalão

1.º Maria Helena Mota Vale a)
 Licenciatura em Filosofia — 14 valores.

2.º Judith Maria de Fátima da Cunha Vital a) Licenciatura em Ciências Humanas e Sociais; Dominante Histórica — 13 valores.

### 2.º grupo

Habilitações próprias

1.º escalão

1.º Isabel de Freitas Lindo Madeira
 Licenciatura em Estudos Portugueses e Franceses — 13 valores.

### 3.º grupo

Habilitações próprias

1.º escalão

1.º Olívia Maria da Silva dos Remédios Licenciatura em Filologia Germânica — 12 valores.

### Habilitações suficientes

#### 1.º escalão

2.º Gabriela Helena da Silva Alves Bendiks 15 cadeiras da Licenciatura em Filologia Germânica.

#### 2.º escalão

- 3.º Luísa Augusta da Luz Silva Vieira Carmona Coutinho b) 11 cadeiras da licenciatura em Estudos Germanísticos.
  - 4.º José da Silva Vieira a)

8 cadeiras do curso de Línguas e Literaturas Modernas; Variante Português/Inglês.

#### 4.º grupo

Habilitações próprias

3.º escalão

1.º Maria do Rosário Fernandes Costa Moura Líbano Monteiro a)

Licenciatura em Finanças — 14 valores.

2.º Mário Alberto de Brito Lima Évora Licenciatura em Medicina.

4.º escalão

3.º Cármen Sofia Prieto Gaspar Pote a), b) Curso Profissional de Farmácia.

Habilitações suficientes

3.º escalão

4.º Carlos Daniel de Carvalho Batalha a) Curso de Regente Agrícola — 13,7 valores.

### 5.º grupo

Habilitações próprias

1.º escalão

1.º Maria Paula Correia de Seabra e Conceição Licenciatura em Artes Plásticas (Pintura) — 15 valores.

Habilitação suficiente

3.º escalão

2.º João Filipe Basto a), b)7 cadeiras anuais de Arquitectura.

### Educação Física

Habilitações próprias

2.º escalão

1.º Maria Isabel Pereira Lopes de Carvalho Queiroga Bacharelato em Educação Física — 13 valores e profissionalização.

### Trabalhos Manuais

### Habilitações suficientes

1.º Maria Fernanda Tavares Peixoto Gomes Coutinho a) Curso de «Modista de Vestidos» (curso industrial, regulado pelo Decreto-Lei n.º 20 420, de 20.10.1931) — 14 valores.

### ENSINO SECUNDÁRIO

#### 1.º grupo

Habilitações próprias

1.º escalão

1.º Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos b)
 Curso de Engenheiro-Geógrafo — 13 valores.

Habilitações suficientes

1.º escalão

2.º Maria do Rosário Fernandes Costa Moura Líbano Monteiro a)

Licenciatura em Finanças — 14 valores.

3.º escalão

3.º Lizete da Silva Santos Brito Oliva9 cadeiras anuais e 7 semestrais do Curso de Engenharia Civil.

#### 4.º grupo A

Habilitações suficientes

1.º escalão

1.º Maria Beatriz Fontes Serzedelo Dinis de Arco Vieira b) Licenciatura em Farmácia — 14 valores.

2.º escalão

- 2.º Maria Guiomar Pereira Coelho de Rodrigues Saco a) Curso Profissional de Farmácia 12 valores.
- 3.º Cármen Sofia Prieto Gaspar Pote a), b) Curso Profissional de Farmácia.

### 4.º grupo B

Habilitações próprias

2.º escalão

1.º Maria Beatriz Fontes Serzedelo Dinis de Arco Vieira b) Licenciatura em Farmácia — 14 valores.

Habilitações suficientes

1.º escalão

2.º Maria Guiomar Pereira Coelho de Rodrigues Saco a) Curso Profissional de Farmácia — 12 valores.

3.º Cármen Sofia Prieto Gaspar Pote a), b) Curso Profissional de Farmácia.

5.º grupo

Habilitações próprias

1.º escalão

1.º Maria Paula Correia de Seabra e Conceição
 Licenciatura em Artes Plásticas — Pintura — 15 valores.

Habilitações suficientes

3.º escalão

2.º João Filipe Basto a), b)7 cadeiras anuais do Curso de Arquitectura.

6.º grupo

Habilitações próprias

1.º escalão

1.º Maria do Rosário Fernandes Costa Moura Líbano Monteiro a)

Licenciatura em Finanças — 14 valores.

7.º grupo

Habilitações próprias

1.º escalão

1.º Maria do Rosário Fernandes Costa Moura Líbano Monteiro a)

Licenciatura em Finanças — 14 valores.

2.º escalão

2.º Nelson José Magalhães Ramos a), b) Licenciatura em Direito — 11 valores.

8.º grupo A

Habilitações suficientes

3.º escalão

1.º Olívia Maria da Silva dos Remédios
 Licenciatura em Filologia Germânica — 12 valores.

8.º grupo B

Habilitações próprias

1.º escalão

1.º Isabel de Freitas Lindo Madeira
 Licenciatura em Estudos Portugueses e Franceses — 13 valores.

### Habilitações suficientes

#### 5.º escalão

2.º José da Silva Vieira a)

8 cadeiras do curso de línguas e Literaturas Modernas; Variante Português/Inglês.

### 9.º grupo

### Habilitações próprias

### 1.º escalão

Olívia Maria da Silva dos Remédios
 Licenciatura em Filologia Germânica — 12 valores.

### Habilitações suficientes

#### 2.º escalão

2.º Gabriela Helena da Silva Alves Bendiks a)
 15 cadeiras da licenciatura em Filologia Germânica.

#### 3.º escalão

3.º Luísa Augusta da Luz Silva Vieira Carmona Coutinho b)11 cadeiras da licenciatura em Estudos Germanísticos.

### 10.º grupo A

### Habilitações próprias

#### 1.º escalão

1.º Judith Maria de Fátima da Cunha Vital a)
 Licenciatura em Ciências Humanas e Sociais;
 (Dominante Histórica) — 13 valores.

### Habilitações suficientes

### 1.º escalão

2.º Maria Helena Mota Vale a)

Licenciatura em Filosofia — 14 valores — 1 ano e 193 dias.

- 3.º Manuel Joaquim Barata Frexes b)
- Licenciatura em Direito 14 valores.
- 4.º Nelson José Magalhães Ramos a), b) Licenciatura em Direito — 11 valores.

### 10.º grupo B

#### Habilitações próprias

1.º escalão

1.º Maria Helena Mota Vale a)
 Licenciatura em Filosofia — 14 valores.

#### Habilitações suficientes

#### 1.º escalão

2.º Manuel Joaquim Barata Frexes b)
Licenciatura em Direito — 14 valores.

3.º Nelson José Magalhães Ramos a), b) Licenciatura em Direito — 11 valores.

### 11.º grupo B

### Habilitações suficientes

5.º escalão

1.º Carlos Daniel de Carvalho Batalha a) Curso de Regente Agrícola — 13,7 valores.

### 12.º grupo D

### Habilitações próprias

### 3.º escalão

1.º Maria Fernanda Tavares Peixoto Gomes Coutinho a)

Curso de «Modista de Vestidos» (curso industrial regulado pelo Decreto n.º 20 420) — 14 valores.

- a) Aceita leccionar sobras de horário ou fazer substituições temporárias;
  - b) Apenas pretende horário no período nocturno.

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para o Ensino, Cultura e Turismo, de 11 do corrente, o prazo para reclamações foi alterado para 10 dias; findo esse prazo, caso não haja reclamações, a lista provisória será considerada definitiva.

Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, em Macau, aos 11 de Setembro de 1981. — O Director dos Serviços, *Rogério Peres Claro*.

### SERVIÇOS DE SAÚDE

#### Avisos

De harmonia com o despacho de 10 de Setembro de 1981, de S. Ex.ª o Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no Boletim Oficial, concurso documental para o preenchimento de uma vaga de odontologista do quadro complementar de outros técnicos especializados da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau, cuja validade será de dois anos, a contar da data da publicação da lista final dos candidatos classificados, a que poderão concorrer os indivíduos que possuam, como habilitação mínima curso de grau superior de odontologista.

A admissão ao referido concurso é feita mediante requerimento, com a assinatura reconhecida por notário, dirigido a S. Ex.ª o Governador, e entregue na secretaria da Direcção dos Serviços de

Saúde, devendo os interessados mencionar a identificação completa e juntar os seguintes documentos comprovativos:

- a) Ter cidadania portuguesa de origem;
- b) Ter idade não inferior a 18 anos;
- c) Curso de grau superior de odontologista;
- d) Ter idoneidade civil.

É dispensável a apresentação inicial dos documentos referidos nas alíneas a), b) e d), devendo os candidatos declarar nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma das condições atrás mencionadas e apor uma estampilha fiscal no valor de \$10,00, mas obrigar-se-ão a apresentar os documentos que lhes forem exigidos.

O candidato que for convocado para prestar serviço deverá apresentar oportunamente os restantes documentos exigidos por lei para a sua nomeação.

Os candidatos serão graduados pela seguinte ordem:

- a) Os que possuam maiores habilitações profissionais;
- b) Os que em Macau, por mais de seis meses, hajam exercido funções de odontologista, com boas informações e, em igualdade de informações, os que tenham exercido o lugar durante maior período de tempo;
- c) Os que em Macau, hajam exercido quaisquer funções públicas com boas informações, por mais de um ano.

São condições de preferência, em igualdade de graduação, os candidatos que tenham, em Macau, família constituída e, em seguida, os que nela tenham pais, filhos ou irmãos residentes.

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 10 de Setembro de 1981. — O Director dos Serviços, *José da Paz Brandão Rodrigues dos Santos*, médico.

Faz-se público que, ao abrigo do disposto no artigo 21.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, e de harmonia com o despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais, de 17 de Setembro corrente, se acha aberto concurso de promoção à categoria de chefe de secção do quadro administrativo da Direcção destes Serviços, mediante provas práticas, pelo prazo de 60 (sessenta dias) contados a partir do dia seguinte ao da publicação do respectivo aviso no *Boletim Oficial*.

São convocados como opositores obrigatórios, nos termos do artigo 69.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, e por terem mais de 3 anos de bom e efectivo serviço na categoria, conforme se preconiza no n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 4/79/M, de 10 de Março, os seguintes primeiros-oficiais dos mesmos quadro e Serviços:

Virgínia Lau do Rosário; Marina de Carvalho Conceição Ribeiro; (a) Manuel Alfredo Alves. (b)

- (a) Encontra-se na situação de licença nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 305.º e 308.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino;
- (b) Encontra-se em comissão ordinária de serviço na Repartição do Gabinete como secretário do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais.

Em caso de igualdade de classificação, observar-se-á o disposto no § 3.º do artigo 30.º, conjugado com o artigo 31.º do Regulamento Geral dos Concursos de Ingresso e de Promoção nos Quadros Privativos dos Serviços Públicos Civis, aprovado pela Portaria n.º 8 568, de 11 de Novembro de 1967, publicado no *Boletim Oficial* n.º 45/1967.

O prazo de validade deste concurso é de dois anos a contar da publicação da lista de classificação definitiva dos candidatos aprovados.

O programa do referido concurso é o constante da alínea G) do artigo 232.º do Regulamento Geral dos Serviços de Saúde de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 44/79/M, de 31 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 17 de Setembro de 1981. — O Director dos Serviços, *José da Paz Brandão Rodrigues dos Santos*, médico.

### SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA

#### Lista

definitiva de classificação dos candidatos ao concurso documental para o provimento de um lugar de contínuo de 2.ª classe do quadro de serviços gerais da Repartição dos Serviços de Estatística, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 25, de 20 de Junho do corrente ano:

- 1.º Edith Maria Azedo Lei;
- 2.º Delfina António da Rocha;
- 3.º Joana Suk Yin Ung;
- 4.º Martinha Lopes da Silva;
- 5.º Maria Isabel de Jesus Bosco;
- 6.º Gaspar Xeque do Rosário;
- 7.º Joana Ferreira;
- 8.º Rita Drummond;
- 9.º António Mendes Pedro.

(Homologada por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 9 de Setembro de 1981).

Repartição dos Serviços de Estatística, em Macau, aos 22 de Agosto de 1981. — O Chefe dos Serviços, Alberto Madeira Noronha.

### SERVIÇOS DE FINANÇAS

SECÇÃO DO PATRIMÓNIO

### Anúncio

Concurso público n.º 3/81

Faz-se público que, nos termos do § 1.º do artigo 19.º do Regulamento do Almoxarifado de Fazenda, aprovado pela Portaria n.º 3 239, de 3 de Janeiro de 1942, se realizará na sala de reuniões do Montepio Oficial de Macau, no dia 28 de Outubro p. f., pelas 9,30 horas, o concurso público para o fornecimento de géneros alimentícios para a confecção do rancho da Cadeia Central e de dietas hospitalares do Hospital Central Conde de São Januário, durante o ano de 1982.

O depósito provisório é de cinco mil patacas (\$5 000,00).

É obrigatória a apresentação de amostras de todos os géneros em conserva e, bem assim, de todos os outros susceptíveis de apresentação das mesmas.

澳門財政司公物科佈告

A Comissão de Compras, reserva-se o direito de adjudicar os géneros que mais convierem aos Serviços a que se destinam, ainda que os haja de outras marcas com preços mais baixos.

A relação de géneros, o programa do concurso e o caderno de encargos acham-se patentes nesta Direcção, onde poderão ser consultados nos dias úteis e durante as horas normais do expediente.

As propostas, devidamente documentadas em conformidade com os ditos programas do concurso e caderno de encargos, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Compras, no local, dia e horas acima indicados.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 28 de Agosto de 1981. — Pelo Chefe da Secção, *José Maria Tavares*, segundo-oficial, interino. — Visto. — O Presidente da Comissão de Compras, *Mário Corrêa de Lemos*, técnico de 1.ª classe.

及仁伯爵醫院病人一九八二年度全年需用之粮食。 犯及仁伯爵醫院病人一九八二年度全年需用之粮食。 和票銀為五千元。 開物委員會保留權限,即使有價格較低之其他牌子食品,仍得 結予認為對該機構更適宜者以投承。 財育時內任人到閱。 本件由公物科代科長戴維斯主稿,合叙明;此佈。 本件由公物科代科長戴維斯主稿,合叙明;此佈。 本件由公物科代科長戴維斯主稿,合叙明;此佈。
年九十號
第三/八一號開投

Tradução feita por

Arlette Sequeira Pedro.

# Mapa de despesas pagas, por capítulos, durante o mês de Julho de 1981

Capítulo	1.0	Encargos gerais\$	538 907,40
»	2.º	Tribunal Administrativo\$	13 886,70
<b>»</b>	3.0	Serviços de Administração Civil\$	253 055,10
<b>»</b>	4.0	Serviços de Assuntos Chineses\$	193 691,20
*	5.º	Serviços de Educação e Cultura .\$	3 046 891,20
*	6.º	Serviços de Saúde\$	1 640 926,40
<b>»</b>	7.0	Serviços de Estatística\$	157 293,90
· »	8.0	Missões Católicas Portuguesas \$	123 976,60
<b>»</b>	9.0	Serviços de Finanças\$	13 555 161,90
<b>»</b> ·	10.0	Juízo de Direito\$	58 714,40
»~·	11.0	Tribunal de Instrução Criminal .\$	43 104,50
*	12.º	Procuradoria da República\$	35 861,40
*	13.0	Cadeia Central\$	129 651,10
<b>»</b>	14.9	Serviços de Registo e Notariado\$	65 800,00

		Transporte\$	19 856 9	21,80
<b>»</b>	15.º	Serviços de Economia\$	2564	364,20
*	16.º	Serviços de Obras Públicas e		
		Transportes\$	884	017,60
*	17.0	Serviços Florestais e Agrícolas\$	82	763,50
*	18.º	Serviços Meteorológicos e Geofí-		
		sicos\$	148	262,60
*	19.º	Serviços de Turismo e Comuni-		
		cação Social\$	146	042,40
*	20.º	Emissora de Radiodifusão de Ma-		
		cau\$	377	420,10
*	21.0	Inspecção dos Contratos de Jogos \$	103	830,40
*	22.0	Serviços de Marinha	515	575,10
*	23.0	Forças de Segurança de Macau \$	9 201	963,30
*	24.0	Plano de Fomento	2 778	202,80
			34 351	063,80

Direcção dos Serviços de Finanças, aos 10 de Setembro de 1981. — O Encarregado, Anabela Jorge. — O Chefe da Secção de Abonos, substituto, (assinatura ilegivel). — Visto. — Pelo Director dos Serviços, O Chefe da Rep. Cont. Pública, Alberto Rosa Nunes, técnico de 1.ª classe.

### Éditos de 30 dias

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público, tendo Olga Maria da Conceição Duarte Fernandes e Conde, viúva de Acácio Gomes Conde, guarda de 3.ª classe, português, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, aposentado, requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido marido, Acácio Gomes Conde, guarda de 3.ª classe, português, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, aposentado, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Direcção, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no Boletim Oficial, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 15 de Setembro de 1981. — O Director dos Serviços, Fernando Táboas.

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que, tendo Teresinha Maria dos Remédios, filha de Francisco Xavier dos Remédios, que foi fiscal do Liu Pun da Repartição de Fazenda do Concelho de Macau, aposentado, requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido pai, Francisco Xavier dos Remédios, que foi fiscal do Liu Pun da Repartição de Fazenda do Concelho de Macau, aposentado, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Direcção, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no Boletim Oficial, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 15 de Setembro de 1981. — O Director dos Serviços, Fernando Táboas.

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que, tendo Beatriz Maria Fernandes Remédios requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido marido, Fernando Joaquim Nogueira Remédios, que foi escriturário de 2.ª classe dos Serviços de Finanças de Macau, aposentado, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Direcção, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no Boletim Oficial, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 15 de Setembro de 1981. — O Director dos Serviços, Fernando Táboas.

## SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

CAIXA ECONÓMICA POSTAL

Balancete das operações realizadas no mês
de Agosto de 1981

Discriminações	Números	Importâncias
Depósitos:		
Em cadernetas existentes	132	\$ 504 156,40
Em cadernetas emitidas durante o mês		
Total	132	\$ 504 156,40
Reembolsos pagos durante o mês	154	\$ 492 631,90
Juros recebidos durante o mês	<u> </u>	\$ 14 406,80
Juros pagos durante o mês	_	\$ 50,00
Cadernetas em circulação — Saldo da		
conta «Titulares»	2899	\$7 015 566,76
Valores totais da Caixa:		
Em dinheiro	_	\$ 424 941,49
Em depósitos no Banco Nacional Ul-		
tramarino		\$2 352 564,62
Em imóveis		\$ 240 449,10
Em móveis e utensílios	_	\$ 54 416,50
Em empréstimos hipotecários	_	\$ 60,000,00
Em empréstimos por declaração de		
dívida	_	\$ 16 432,00
Em adiantamentos a funcionários	_	\$6 549 570,50
Em adiantamentos para compra de		
casas		\$5 034 039,34
Em acções	_	\$ 159 100,00
Total		<b>\$</b> 14 891 513,55
Fundo de reserva		\$1 404 279,75
Fundo de reserva  Fundo disponível		\$ 485 267,90
Fundo de conservação e reparação de		Ψ ΤΟΣ 201,90
imóveis	4	\$ 193 532,80
Reembolsos totais		
Accompositor totals	1	

Macau, 2 de Setembro de 1981. — O Encarregado de Contabilidade, Alberto Remígio dos Santos. — O Gerente, Frederico Jesus dos Passos dos Remédios. — Visto. — A Comissão Administrativa, Manuel Paulo Marques Alves. — Lydia Maria dos Anjos Ribeiro. — Gilberto João da Silva. — Visto. — O Representante dos Serviços de Finanças junto do C. A., Alberto Rosa Nunes.

(Custo desta publicação \$ 103,00)

### SERVICOS DE ECONOMIA

### Anúncics

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 16 do corrente, se acha aberto concurso de provas práticas para a promoção a lugares de escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe do quadro administrativo da Repartição dos Serviços de Economia deste território, nas seguintes condições:

As provas do concurso realizam-se no dia 19 de Outubro próximo, pelas 9,30 horas, numa das dependências desta Repartição, com a duração de 3 horas.

O programa do concurso versará sobre os seguintes pontos:

- a) Estatuto Orgânico dos Serviços de Economia;
- b) Legislação reguladora do Comércio Externo (D. L. n.º 1 865, de 30-12-71 e suas alterações e D. L. n.º 50/80/M, de 30-12-80);
- c) Legislação reguladora da Indústria (D. L. n.º 1767, de 29-8-68 e D. L. n.º 1844, de 27-2-71);
- d) Estatuto Orgânico de Macau;
- e) Provas de dactilografia e redacção de informações ou propostas;
- f) Estatuto do Funcionalismo Ultramarino.

Para este concurso é nomeado um júri constituído por:

Presidente: Dr. José Bernardino Marques Ferreira, chefe dos Serviços, substituto.

Vogais: Drs. Manuel Alexandre de Oliveira Correia da Silva e Maria de Fátima Lopes Pena da Costa de Sousa, técnicos-económicos.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Carlos Alberto Salvador dos Santos Ferreira, fiscal auxiliar.

São convocados como opositores obrigatórios para este concurso, os actuais escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe destes Serviços, João Baptista Madeira e Alda Correia Gageiro.

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, aos 16 de Setembro de 1981. — O Chefe dos Serviços, substituto, *José Bernardino Marques Ferreira*, perito-económico.

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 16 do corrente, se acha aberto concurso de provas práticas para a promoção a lugares de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe do quadro administrativo da Repartição dos Serviços de Economia deste território, nas seguintes condições:

As provas do concurso realizam-se no dia 20 de Outubro próximo, pelas 9,30 horas, numa das dependências desta Repartição, com a duração de 3 horas.

O programa do concurso versará sobre os seguintes pontos:

- a) Estatuto Orgânico dos Serviços de Economia;
- b) Legislação reguladora do Comércio Externo (D. L. n.º 1 865, de 30-12-1971 e suas alterações e D. L. n.º 50/80/M, de 30-12-80);
- c) Legislação reguladora da Indústria (D. L. n.º 1 767, de 29-8-68 e D. L. n.º 1 844, de 27-2-1971);
- d) Estatuto Orgânico de Macau;

- e) Provas de dactilografia e redacção de informações ou propostas;
- f) Estatuto do Funcionalismo Ultramarino.

Para este concurso é nomeado um júri constituído por:

PRESIDENTE: Dr. José Bernardino Marques Ferreira, chefe

dos Serviços, substituto.

Vogais: Dr. Rui Manuel Barata Paiva, e Eng.-Técn. Albertina Alexandrina Xavier, respectivamente, técnico-económico e adjunto-técnico de 1.ª classe.

Secretário,

**SEM VOTO:** Mariana Susana Gabriel, escriturária-dactilógrafa de 3.ª classe.

São convocados como opositores para este concurso, os escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe destes Serviços, Maria Isabel de Fátima Ferreira dos Santos Ferreira, Maria Augusta Fernandes Meira e Sün Sok Ü, também conhecida por Rosa Maria Sün.

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, aos 16 de Setembro de 1981. — O Chefe dos Serviços, substituto, *José Bernardino Marques Ferreira*, perito-económico.

Por ter saído inexacto de novo se publica:

### SERVIÇOS FLORESTAIS E AGRÍCOLAS DE MACAU

### Anúncio

- 1. Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para o Ordenamento, Equipamento Físico e Infra-Estruturas, datado de 2 de Setembro de 1981, está aberto concurso documental, por um prazo de 30 dias, para o provimento de um lugar de topógrafo de 3.ª classe do quadro aprovado por lei dos Serviços Florestais e Agrícolas de Macau, de entre indivíduos habilitados com o curso geral de topógrafo, reconhecido pelo Governo do Território.
- 2. A admissão ao concurso é feita mediante requerimento, com assinatura reconhecida por notário, dirigido ao Ex. <sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para o Ordenamento, Equipamento Físico e Infra-Estruturas, e entregue na secretaria dos S. F. A. M., devendo os interessados mencionar a identificação completa e discriminar os documentos que juntam.
- 3. No mesmo requerimento, deverão, ainda, os interessados declarar, nos termos da regra 1.ª do artigo 20.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, o seguinte:
  - a) Não ter idade inferior a 18 anos;
  - b) Número do bilhete de identidade, data e arquivo que o emitiu.
- 4. Deverão os interessados juntar ao requerimento de admissão ao concurso o documento comprovativo do Curso Geral de Topografia reconhecido pelo Governo do Território.
  - 5. A classificação dos concorrentes far-se-á atendendo:
    - a) À classificação final do curso de Topógrafo;
    - b) Ao tempo de serviço prestado ao Estado como topógrafo;
    - c) À habilitação com cursos de especialização.

6. Os candidatos, que forem convocados para prestar serviço, deverão entregar os restantes documentos exigidos por lei para a sua nomeação.

Serviços Florestais e Agrícolas, em Macau, aos 8 de Setembro de 1981. — O Chefe dos Serviços, substituto, *António J. E. Estácio*, engenheiro técnico agrário.

### SERVIÇOS DE TURISMO

#### Listas

de classificação dos candidatos ao concurso de promoção aos lugares de fiscal do quadro de fiscalização de actividades turísticas da Direcção dos Serviços de Turismo, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 32, de 8 de Agosto de 1981:

Nomes

Média final

(Homologada por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Cultura e Turismo, de 11 de Setembro de 1981).

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 10 de Setembro de 1981. — O Director dos Serviços, substituto, *Rufino Ramos*.

de classificação dos candidatos ao concurso para o provimento de um lugar de intérprete-guia do quadro técnico-auxiliar (ramo de actividades turísticas) da Direcção dos Serviços de Turismo, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 23, de 6 de Junho de 1981:

Nome

Média final

Marília Couto Morais Alves ........ 11,20 valores (Regular)
Reprovou — 1 candidato.

Não compareceram ao concurso — 2 candidatos.

(Homologada por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Cultura e Turismo, de 11 de Setembro de 1981).

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 11 de Setembro de 1981. — O Director dos Serviços, substituto, *Rufino Ramos*.

#### Anúncios

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Excelentíssimo Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Cultura e Turismo, de 12 de Setembro do corrente ano, se acha aberto concurso de provas práticas, pelo prazo de 20 dias a contar do dia imediato ao da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*, para promoção ao lugar de auxiliar-técnico principal, do quadro técnico-auxiliar (ramo de actividades turísticas) da Direcção dos Serviços de Turismo, nos termos do artigo 70.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, e 38.º do Regulamento Geral dos Concursos de Ingresso e Promoção dos Serviços Públicos Civis de Macau, aprovado pela Portaria n.º 8 568, de 11 de Novembro de 1967.

Poderá comparecer a este concurso o auxiliar-técnico de 1.ª classe do referido quadro.

As provas versarão sobre as matérias constantes na alínea *D*) do artigo 29.º do Regulamento da Direcção dos Serviços de Turismo e Comunicação Social, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 31/80/M, de 6 de Setembro.

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 16 de Setembro de 1981. — O Director dos Serviços, substituto, *Rufino Ramos*.

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Excelentíssimo Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Cultura e Turismo, de 12 de Setembro do corrente ano, se acha aberto concurso de provas práticas, pelo prazo de 20 dias a contar do dia imediato ao da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*, para promoção aos lugares de auxiliar-técnico de 1.ª classe, do quadro técnico-auxiliar (ramo de actividades turísticas) da Direcção dos Serviços de Turismo, nos termos do artigo 70.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, e 38.º do Regulamento Geral dos Concursos de Ingresso e Promoção dos Serviços Públicos Civis de Macau, aprovado pela Portaria n.º 8 568, de 11 de Novembro de 1967.

Poderão comparecer a este concurso os actuais auxiliares-técnicos de 2.ª classe do referido quadro.

As provas versarão sobre as matérias constantes na alínea C) do artigo 29.º do Regulamento da Direcção dos Serviços de Turismo e Comunicação Social, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 31/80/M, de 6 de Setembro.

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 16 de Setembro de 1981. — O Director dos Serviços, substituto, *Rufino Ramos*.

### SERVIÇOS DE MARINHA

#### Lista definitiva

De harmonia com o disposto no § 4.º do artigo 39.º da Portaria n.º 8 568, de 11 de Novembro de 1967, e não tendo havido qualquer reclamação, é considerada definitiva a lista que faz parte integrante do aviso do concurso de provas práticas para promoção a escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe do quadro privativo do pessoal civil da secretaria da Repartição dos Serviços de Marinha, publicado no *Boletim Oficial* n.º 33, de 17 de Agosto de 1981.

A prestação de provas práticas das matérias constantes do supracitado aviso, terá lugar no dia 2 de Outubro do corrente ano, com duração de 4 horas, iniciando-se às 9,00 horas, no edificio sede desta Repartição.

(Homologada por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador, de 16 de Setembro de 1981).

Repartição dos Serviços de Marinha, em Macau, aos 16 de Setembro de 1981. — O Chefe dos Serviços, João Manuel V. P. Nobre de Carvalño, capitão-de-fragata.

### Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, em conformidade com o despacho de S. Ex.ª o Governador, de 16 de Setembro de 1981, o júri do concurso de provas práticas para promoção a escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe do quadro privativo do pessoal civil da secretaria da Repartição dos Serviços de Marinha aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 33, de 17 de Agosto de 1981, terá a seguinte constituição:

Presidente: Capitão-de-fragata, João Manuel V. P. Nobre de Carvalho, chefe da Repartição dos Serviços de Marinha.

Vogais: Capitão-tenente, Joaquim Manuel Santana de Mendonça;

Segundo-tenente AN, José Arnaldo Teixeira Alves; e

Um intérprete-tradutor da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Carlos Alberto do Nascimento Veloso, escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe.

Repartição dos Serviços de Marinha, em Macau, aos 17 de Setembro de 1981. — O Chefe dos Serviços, *João Manuel V. P. Nobre de Carvalho*, capitão-de-fragata.

### LEAL SENADO DE MACAU

#### Listas

definitiva dos candidatos admitidos ao concurso para o provimento de lugares de fiscal de 2.ª classe dos Serviços de Abastecimento deste Leal Senado, a que se refere o anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 22, de 30 de Maio do corrente ano:

Alberto Ribeiro da Costa;
Daniel da Rosa de Sousa;
Estanislau Carlos do Rosário;
José Domingos Guerra;
Luís Gonzaga Tam, aliás Tam Kuok Chu;
Manuel Conceição Botelho; e
Vítor Manuel Pereira.

As provas práticas realizar-se-ão no dia 29 de Setembro corrente, pelas 9,30 horas no edifício do Leal Senado, e perante o júri constituído por:

PRESIDENTE: Roque Choi, vereador.

Vogais: Mário Machado Rodrigues Saco, médico--veterinário;

Fernando Américo de Oliveira Ribeiro Couto, médico-veterinário.

Os candidatos deverão apresentar-se munidos do respectivo bilhete de identidade.

Macau, Paços do Concelho, aos 10 de Setembro de 1981. — O Presidente do Leal Senado, Rogério Artur dos Santos.

(Custo desta publicação \$ 74,20)

Para os devidos efeitos se publica a lista de classificação, devidamente homologada por deliberação camarária de 10 de Setembro corrente, obtida pelos candidatos admitidos ao concurso de provas práticas para o provimento de um lugar de redactor auxiliar de língua chinesa do quadro do pessoal contratado do Museu Luís de Camões deste Leal Senado, a que se refere o anúncio publicado no Boletim Oficial n.º 15, de 11 de Abril do corrente ano:

1.º Luís Gonzaga Tam, aliás Tam Kuok Chu ...... 15,4 (quinze vírgula quatro valores) -- Bom la nove valores) ---Regular três valores) - Regular - Regular Candidato eliminado — 1.

Desta classificação não há recurso, por força do disposto no

Macau, Paços do Concelho, aos 10 de Setembro de 1981. —O Presidente do Leal Senado, Rogério Artur dos Santos.

§ 3.º do artigo 23.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino.

(Custo desta publicação \$ 70,10)

### **Edital**

Rogério Artur dos Santos, presidente do Leal Senado.

Faço saber que, na secção de licenças do Leal Senado, dentro das horas do expediente e nas datas, abaixo indicadas, se renovam as seguintes licenças para o 4.º trimestre do corrente ano:

De 2 a 31 de Outubro de 1981:

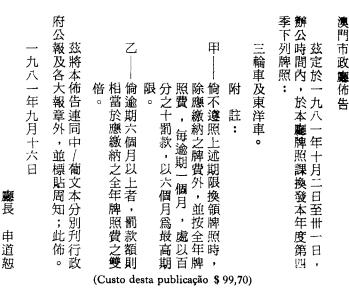
Triciclos e jerinxás.

Observações:

- a) A falta de pagamento das licenças de circulação nos prazos para o efeito fixados, sujeita os proprietários ou possuidores dos veículos à multa correspondente a 10% da respectiva taxa anual, por cada mês em atraso, até ao máximo de 6 meses;
- b) Se o atraso se prolongar para além de 6 meses, a multa será equivalente ao dobro da respectiva taxa anual.

E para constar, se publica este edital, com a respectiva versão chinesa, no Boletim Oficial e nos jornais locais, afixando-se outros de igual teor nos lugares do estilo.

Macau, Paços do Concelho, aos 16 de Setembro de 1981. — O Presidente do Leal Senado, Rogério Artur dos Santos.



# ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

### **ANÚNCIO**

### «Agência de Viagens Verdure, Lda.»

Certifico que, por escritura de 3 de Setembro de 1981, exarada a fls. 29v. e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 102-A, do 2.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, a cargo do notário, Dr. Diamantino de Oliveira Ferreira: 1) Tam Kam Hong; 2) Cheang Weng Sam, aliás Cheang Song Wai; 3) Sam Chin Peng; e 4) Ho Vá ou Ho Fah, constituíram entre si uma sociedade comercial por quotas que se regerá pelos artigos seguintes:

1.0

A sociedade adopta a denominação de «Agência de Viagens Verdure, Limitada», em inglês, «Verdure Tours Ltd.», e, em

Si», com sede na Rua da Escola Comercial, todos os efeitos, desde a data desta escri $n.^{o}$  21, C-D, r/c.

§ único

Por deliberação dos sócios tomada em assembleia geral, poderá a sociedade transferir a sua sede, instalar e montar sucursais e qualquer outra forma de representação social, onde e quando lhe pareça conve-

2.0

O seu objecto é o exercício de todo e qualquer ramo de negócio permitido por lei e, em especial, a indústria de turismo.

O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro, é de \$150 000,00, ou sejam 750 000 \$00, ao câmbio de 5 \$00 por pataca, e representa a soma das quotas dos sócios do seguinte modo: a) Tam Kam Hong, uma quota de \$45 000,00, equivalentes a 225 000 \$00 e com direito a 900 votos; b) três quotas de \$35 000,00 cada, equivalente cada uma a 175 000 \$00 e com direito a 700 votos, subscritas pelos sócios Cheang Weng Sam, aliás Cheang Song Wai, Sam Chin P'eng e Ho Vá ou Ho Fah.

4.0

3.0

A duração da sociedade é por tempo inchinês, «Wai Tat Loi Wan Iau Han Kong determinado, contando-se o seu início para assim o exigir, o capital social poderá ser

§ único

Quando o desenvolvimento da sociedade

aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação em assembleia geral.

5.0

A cessão de quotas depende do consentimento da sociedade, reservando-se os sócios o direito de preferência na alienação.

6.0

A administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele incumbem ao gerente, e, na sua ausência ou impedimento, ao subgerente, com dispensa de caução e sem remuneração.

### § único

Ficam, desde já, nomeados gerente e subgerente respectivamente os sócios, Tam Kam Hong e Cheang Weng Sam, aliás Cheang Song Wai, até serem substituídos por deliberação da assembleia geral, os quais, no exercício dos seus cargos, poderão fazer-se substituir por mandatário por meio de competente procuração.

7.0

Para a sociedade ficar obrigada, basta que os respectivos actos ou contratos sejam praticados ou assinados pelo gerente ou pelo subgerente.

### § único

Porém, a sociedade não poderá ser obrigada for fianças, abonações ou letras de favor.

8.0

Os anos sociais serão também os anos civis e os balanços serão fechados no dia 31 de Dezembro de cada ano.

9.0

Os lucros, deduzidos da percentagem legal para formação do fundo de reserva, terão o destino conforme a deliberação da assembleia geral.

10.º

As assembleias gerais dos sócios serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios com a antecedência de, pelo menos, 8 dias, salvo se a lei prescrever outra forma de convocação.

§ 1.º

Os sócios ausentes poderão fazer-se representar por mandatários constituídos por simples carta.

§ 2.º

Em caso de urgência a convocação por carta poderá ser substituída por circular assinada pelos sócios.

11.0

Em todo o omisso, regularão as disposições da Lei de 11 de Abril de 1901 e demais legislação aplicável.

Está conforme com o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos sete dias do mês de Setembro do ano de mil novecentos oitenta e um. — O Ajudante da Secretaria Notarial, *Manuel Guerreiro*.

(Custo desta publicação \$325,50)

### **ANÚNCIO**

### «Grupo Desportivo Va Fai»

Certifico que, por escritura de 31 de Agosto de 1981, exarada a fls. 36 e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 161-A, do 1.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca: Leong Cheok Man, Iu Hoi, Sam K'ei Ch'eong, Lay Yet Siem e Leong Pui Chun, constituíram uma associação que se regerá pelos estatutos seguintes:

# ESTATUTOS DO GRUPO DESPORTIVO "VA FAI"

### CAPÍTULO I

### Denominação, sede e fins

Artigo 1.º O Grupo Desportivo «Va Fai», em chinês, Va Fai Tai Ioc Vui, com sede na Travessa da Praia Grande, n.º 3, r/c, tem por fim desenvolver entre os seus associados a prática do desporto, especialmente o futebol, proporcionando-lhes os meios necessários para isso.

### CAPÍTULO II

#### Sócios

Art. 2.º Os sócios deste grupo classificam-se em efectivos e honorários, sendo considerados sócios efectivos os que obriga-

toriamente pagam jóia e quota; e sócios honorários os que tenham prestado relevantes serviços ou auxílio excepcional à agremiação e que a Assembleia Geral entenda dever distinguir com este título.

Art. 3.º A admissão dos sócios efectivos far-se-á mediante proposta firmada por qualquer sócio no pleno uso dos seus direitos, e pelo pretendente a sócio, dependendo a mesma, após as necessárias formalidades, da aprovação da Direcção.

Art. 4.º São motivos suficientes para a eliminação de qualquer sócio:

- a) O não pagamento das suas quotas por tempo superior a um trimestre e quando convidado pela Direcção por escrito a fazê-lo, o não faça no prazo de oito dias;
- b) Condenação judicial por qualquer crime desonroso;
- c) Acção que prejudique o bom nome e interesses do grupo;
- d) Apreciação verbal ou escrita, por forma incorrecta ou injuriosa, dos actos praticados pelos dirigentes ou pela equipa representativa da agremiação;
- e) Provocação de discórdia entre os membros da colectividade, com fim tendencioso

Art. 5.º O sócio, eliminado nos termos da alínea a) do artigo anterior, poderá ser readmitido, desde que pague as quotas ou outros compromissos em débito que originaram a sua eliminação.

### CAPÍTULO III

### Deveres e direitos dos sócios

Art. 6.º São deveres gerais dos sócios:

- a) Pagar, com regularidade, as suas quotas mensais e outros encargos contraídos;
- b) Cumprir os estatutos do grupo, as deliberações da Assembleia Geral e as resoluções da Direcção, assim como os regulamentos internos;
- c) Contribuir por todos os meios ao seu alcance para o progresso e prestígio do grupo.

Art. 7.º São direitos dos sócios:

- a) Participar na Assembleia Geral, nos termos dos estatutos;
- b) Eleger e serem eleitos ou nomeados para quaisquer cargos do grupo, ou para o representarem junto de quaiquer outros organismos desportivos;
- c) Participar em quaisquer actividades desportivas do grupo, quando estiverem em condições de o fazer;
- d) Submeter, nos termos dos estatutos, propostas para a admissão de novos sócios;

- e) Requerer a convocação da Assembleia Geral extraordinária, nos termos do artigo 16.º dos estatutos:
- f) Usufruir de todas as regalias concedidas pela agremiação.

### CAPÍTULO IV

### Administração

- Art. 8.º Os rendimentos do grupo são provenientes de quotas, jóias e outras receitas extraordinárias.
- Art. 9.º As despesas do grupo dividem-se em ordinárias e extraordinárias, devendo umas e outras cingir-se às verbas inscritas no orçamento do grupo.
- Art. 10.º As despesas extraordinárias devem ser precedidas da aprovação do Conselho Fiscal.

### CAPÍTULO V

### Corpos gerentes e eleições

- Art. 11.º O grupo realiza os seus fins por intermédio da Assembleia Geral, Direcção e Conselho Fiscal, cujos membros são eleitos em Assembleia Geral ordinária e cujo mandato é de um ano, sendo permitida a reeleição.
- Art. 12.º As eleições para os corpos gerentes são feitas por escrutínio secreto e por maioria de votos, e o presidente da Mesa da Assembleia Geral fixará, uma vez homologadas as eleições, o dia e a hora para a entrega de posse dos cargos dos corpos gerentes, lavrando-se no acto o termo de posse assinado pelo presidente e secretário da referida Mesa e pelos empossados.
- Art. 13.º Os resultados das eleições, que serão comunicados à Repartição da Juventude e Desportos, só terão validade legal depois de sancionados pela referida Repartição.

### CAPÍTULO VI

### Assembleia Geral

- Art. 14.º 1. A Assembleia Geral é a reunião de todos os sócios do grupo no pleno uso dos seus direitos, expressamente convocados para esse fim pela Mesa da Assembleia Geral, por meio de circular enviada aos mesmos e afixada na sede do grupo, com oito dias de antecedência.
- 2. A Assembleia Geral só pode deliberar, em primeira convocação, com a presença de, pelo menos, metade dos seus associados. Na segunda convocação, a Assembleia deliberará com a presença de qualquer número de sócios.
- Art. 15.º A Assembleia Geral reúne-se ordinariamente, na primeira quinzena do

mês de Janeiro de cada ano, para apresentação, discussão e votação do relatório e contas da Direcção e parecer do Conselho Fiscal, procedendo-se em seguida à eleição dos novos corpos gerentes.

Art. 16.º A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente, quando requerida pela Direcção, Conselho Fiscal ou por um grupo de, pelo menos, dez sócios no pleno uso dos seus direitos.

Art. 17.º A Mesa da Assembleia é constituída por um presidente e um secretário.

Art. 18.º Compete à Assembleia Geral eleger os corpos gerentes, fixar e alterar a importância da jóia e quota, aprovar os regulamentos internos, apreciar e votar o relatório e contas da Direcção e parecer do Conselho Fiscal, expulsar os sócios e resolver assuntos de carácter e interesse associativo.

### CAPÍTULO VII

#### Direcção

- Art. 19.º Todas as actividades do grupo ficam a cargo da Direcção que é constituída por um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro e dois vogais.
- Art. 20.º Compete, colectivamente, à Direcção:
- a) Dirigir, administrar e manter as actividades do grupo, impulsionando o progresso de todas as suas actividades desportivas;
- b) Cumprir e fazer cumprir os estatutos e outras disposições legais, assim como as deliberações da Assembleia Geral;
- c) Resolver sobre a admissão de novos sócios e propor à Assembleia Geral a proclamação de sócios honorários;
- d) Admitir e exonerar empregados do grupo e arbitrar-lhes os respectivos salários;
- e) Punir os sócios dentro da sua competência e propor, com devido fundamento, à Assembleia Geral a pena de expulsão;
- f) Nomear representantes do grupo para todo e qualquer acto oficial ou particular em que o grupo tenha de figurar;
- g) Elaborar o relatório anual das actividades do grupo, abrangendo o resumo das receitas e despesas, e submetê-lo à discussão e aprovação da Assembleia Geral, com o prévio parecer do Conselho Fiscal;
- h) Colaborar com a Repartição da Juventude e Desportos e outros organismos desportivos de modo a impulsionar o desporto local.
- Art. 21.º A Direcção reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, tantas vezes quantas forem necessárias.

Art. 22.º O pr idente preside às r - niões e dirige todas actividades; o vice--presidente coadjuva as funções do presidente e substitui-o no seu impedimento; o secretário tem a seu cargo todo o serviço de secretaria e arquivo; o tesoureiro encarrega-se da escrituração do movimento financeiro, tem sob sua guarda e responsabilidade todos os valores pertencentes ao grupo, arrecada os rendimentos e satisfaz as despesas devidamente autorizadas; aos vogais compete coadjuvar nos trabalhos dos restantes membros da Direcção e substituir qualquer deles nos seus impedimentos.

### CAPÍTULO VIII

#### Conselho Fiscal

Art. 23.º O Conselho Fiscal compõe-se de um presidente, um secretário e um relator

Art. 24.º São atribuições do Conselho Fiscal: fiscalizar todos os actos administrativos da Direcção, examinar, com regularidade, as contas e a escrituração dos livros da tesouraria e solicitar a convocação da Assembleia Geral quando o julgue necessário.

### CAPÍTULO IX

### Disciplina

- Art. 25.º 1. Os sócios que infringirem os estatutos e regulamentos do grupo, ficam sujeitos às seguintes penalidades:
- a) Advertência verbal ou censura por escrito:
  - b) Suspensão dos direitos por seis meses;
  - c) Expulsão.
- 2. As penalidades previstas nas alíneas a) e b) do n.º 1 deste artigo são da competência da Direcção e a na alínea c), da competência da Assembleia Geral, com base em proposta fundamentada da Direcção.

### CAPÍTULO X

### Disposiçõ g ais

- Art. 26.º 1. O grupo poderá ser dissolvido em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, por resolução tomada por quatro quintos dos sócios presentes.
- 2. O grupo também poderá ser dissolvido por decisão do competente tribunal comum de jurisdição ordinária.
- Art. 27.º Em caso de dissolução, o património do grupo reverterá a favor do Instituto de Acção Social de Macau.
- Art. 28.º Sem prévia autorização da Direcç o, é expressamente proibido aos sócios proceder à angariaç o de donativos para o grupo.

Art. 29.º O ano social vai de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro.

Art. 30.º O grupo usará como distintivo o que consta do desenho anexo.

Macau, 31 de Agosto de 1981.

Está conforme o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos 7 de Setembro de 1981. — O Ajudante, *Deolinda Maria de Assis*.



(Custo desta publicação \$720,70)

### **ANÚNCIO**

### «Companhia de Construção e Fomento Predial San Seng, Limitada»

Certifico que, por escritura de 11 de Setembro de 1981, exarada a fls. 14v. e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 150-B, do 1.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, e referente à sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia de Construção e Fomento Predial San Seng, Limitada», com sede em Macau, na Rua dos Cules, n.º 18, rés-do-chão, B, matriculada na Conservatória dos Registos desta Comarca sob o n.º 943 a fls. 91 do livro C-3.º, foi alterado o artigo 12.º do pacto social que passa a ter a seguinte redação:

### Artigo 12.º

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo

e fora dele, activa e passivar ente pertencem a quatro gerentes.

1.º — Mantém-se.

§ 2.º — São desde já nomeados gerentes, os sócios Choi Koon Shum ou Choi Kun Sum, Cheong Tai, Tang Chung Tong e Chü Tim, que exercerão os respectivos cargos sem caução nem retribuição e por tempo indeterminado até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

§ 3.º — Mantém-se.

Está conforme com o original, no qual nada há em contrário ou além do que se transcreve.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos 16 de Setembro de 1981. — O Ajudante, *Deolinda Maria de Assis*.

(Custo desta publicação \$111,30)

# BANCO HANG SANG, S. A. R. L.

### Balancete do Razão em 31 de Março de 1981

Designação das rubricas		Saldos				
		Devedores		Credores		
Caixa: — Patacas — Dólares de Hong Kong	\$	1 790 595,18 5 383 647,09				
Depósitos no Banco Emissor: — Patacas — Dólares de Hong Kong	\$	5 002 733,72 68 059,58				
Depósitos noutras instituições de crédito Correspondentes no estrangeiro Ouro, moedas e notas diversas Carteira de títulos	\$ \$ \$	3 951 226,52 33 048 643,71 2 491 760,65 7 277,12				
Carteira comercial: — Até 180 dias	\$	9 491 568,25		)		
Letras sobre o estrangeiro	\$	406 186,12				
Empréstimos e contas correntes caucionados:  — Até 1 ano — Até 2 anos — Superiores a 2 anos	\$ \$	108 699 850,93 441 833,90 8 741 128,52				
Devedores e credores Outros valores realizáveis	\$ \$	2 396 873,12 262 269,50		1 999 977,94		
Depósitos à ordem: — Patacas — Moeda estrangeira — Dólares de Hong Kong — Outras moedas estrangeiras			\$ \$	23 454 676,47 42 154 029,06 643 324,75		
Depósitos com pré-aviso: — Patacas — Moeda estrangeira — Dólares de Hong Kong — Outras moedas estrangeiras			\$ \$ \$	48 000,00 84 782,40 7 466 537,07		
Depósitos a prazo até 6 meses: — Patacas — Moeda estrangeira — Dólares de Hong Kong — Outras moedas estrangeiras			\$ \$	11 227 619,70 38 590 587,30 41 063 082,45		
Depósitos a prazo superior a 6 meses: — Patacas — Moeda estrangeira — Dólares de Hong Kong — Outras moedas estrangeiras	The state of the s		\$ \$ \$	3 054 487,30 6 546 628,24 213 060,98		
Cheques e ordens a pagar Exigibilidades diversas Participações financeiras Imóveis Imobilizações diversas Dividendos antecipados	\$ \$ \$	8 566 283,72 16 849 511,50 997 864,44		694 681,24 3 186 905,83		
Contas transitórias e de regularização Provisões diversas Capital Reserva legal Reservas diversas	\$	563 340,49	\$ \$ \$	1 528 589,30 25 000 000,00 847 500,00 342 304,91		
Encargos Receitas e lucros Lucros e perdas	\$	4 767 865,18	\$	5 669 722,11 112 022,19		
Valores de conta alheia Devedores por garantias e avales prestados Devedores por créditos abertos Credores por créditos abertos	\$ \$	2 496 314,5 6 291 278,3				
Credores por valores de conta alheia Garantias e avales prestados Créditos abertos Outras contas de ordem	er.	392 781,3	\$ \$	2 496 314,50 6 291 278,30 392 781,33		
TOTAIS	\$   \$	223 108 893,3	-	223 108 893,37		

O Administrador, Au Wing Ngok O Chefe da Contabilidade, Ho Kok Leng

## BANCO DE CANTÃO, S. A. R. L.

### Balancete do Razão em 31 de Março de 1981

			SALDOS			
Designação das rubricas			Devedores		Credores	
Caixa:						
— Patacas — Moeda estrangeira — Dólares de Hong Kong		\$	709 077,86 1 125 234,33			
Depósitos no Banco Emissor:						
<ul> <li>— Patacas</li> <li>— Moeda estrangeira — Dólares de Hong Kong</li> </ul>		\$	5 001 868,06 907 078,00			
Depósitos noutras instituições de crédito Correspondentes no estrangeiro Carteira de títulos e cupões Carteira comercial Empréstimos e contas correntes caucionados Devedores e credores		\$ \$ \$ \$	5 880 605,80 6 257 200,58 910 000,00 1 376 382,71 54 523 564,44 162 401,76	\$	1 395 905,32 427 864,43 1 705 990,75	
Depósitos à ordem:  — Patacas		*	102 401,70	\$	13 754 950,15	
Moeda estrangeira Dólares de Hong Kong				\$	27 942 517,45	
Depósitos com pré-aviso:						
— Patacas — Moeda estrangeira — Dólares de Hong Kong				\$ \$	8 700,00 23 447,16	
Depósitos a prazo até 6 meses:						
<ul> <li>Patacas</li> <li>Moeda estrangeira — Dólares de Hong Kong</li> </ul>				\$	2 181 336,50 9 778 683,13	
Depósitos a prazo superior a 6 meses:						
— Patacas — Moeda estrangeira — Dólares de Hong Kong				\$ \$	1 647 369,20 8 803 933,17	
Cheques e ordens a pagar Exigibilidades diversas Imobilizações diversas		\$	<b>145</b> 139,84	\$ \$	36 033,43 447 615,47	
Contas diversas e provisões Capital Reserva legal			143 137,01	\$ \$ \$	1 805 396,10 5 000 000,00 807 000,00	
Reservas diversas Encargos Receitas e lucros Lucros e perdas		\$	1 849 599,45	\$	2 826 015,42 255 395,15	
Valores de conta alheia Devedores por garantias e avales prestados Devedores por créditos abertos		\$ \$	1 444 615,97 37 762,50 179 300,00			
Credores por valores de conta alheia Garantias e avales prestados Créditos abertos			.,	\$ \$	1 444 615,97 37 762,50 179 300,00	
	TOTAIS	\$	80 509 831,30	\$	80 509 831,30	

O Administrador,

C. Y. Ching

O Chefe da Contabilidade, Santos Chu

(Custo desta publicação \$ 270,00)

### BANCO DO ORIENTE, S. A. R. L.

### Balancete do Razão em 31 de Março de 1981

Declaração dos másticos			SALDOS		
Designação das rubricas			Devedores		Credores
Caixa Depósito no Banco Emissor:		\$	1 085 472,35		
- Patacas		\$	6 518 183,55		
— Moeda estrangeira: — Dólares de Hong Kong		\$	64 330,81		
Depósitos noutras instituições de crédito			W 244 04 W 40		
— Patacas — Moeda estrangeira: — Dólares de Hong Kong		\$ \$	7 346 845,48 1 089 774,26		
			,	at-	261 600 20
Correspondentes Ouro, moedas e notas diversas		\$ \$	7 346 226,25 856 147,23	Þ	361 690,20
Carteira comercial: Até 180 dias					
— Patacas		\$	323 500,00		
<ul> <li>Moeda estrangeira: — Dólares de Hong Kong</li> <li>Superior a 180 dias</li> </ul>		\$	1 550 000,00		
— Patacas		\$	3 513 726,58		
— Moeda estrangeira: — Dólares de Hong Kong		\$	1 830 000,00		
Letras sobre o estrangeiro		\$	6 767 815,83		
Empréstimos e contas correntes caucionados: Até 1 ano					
— Patacas		\$	45 990 667,69		
Moeda estrangeira: Dólares de Hong Kong		\$	42 441 926,14		
Devedores e credores: — Patacas		  \$	2 764 346,82	ď	3 579 684,96
— ratacas — Moeda estrangeira: — Dólares de Hong Kong		\$	5 327 405,10	Ф	3 377 004,70
Depósitos à ordem:					
— Patacas				\$	11 876 069,93
— Moeda estrangeira: — Dólares de Hong Kong				\$	13 536 425,98
Depósitos com pré-aviso:				<i>a</i> <b>b</b>	22 577 1/
— Patacas — Moeda estrangeira: — Dólares de Hong Kong				\$ \$	22 577,10 25 855,20
- · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·					
Depósitos a prazo até 6 meses:  — Patacas				\$	16 240 714,10
— Moeda estrangeira: — Dólares de Hong Kong				\$	18 385 343,40
Depósitos a prazo superior a 6 meses:					#0 00# <b>#</b> 0 <b># #</b>
— Patacas — Moeda estrangeira: — Dólares de Hong Kong				\$ \$	59 095 305,37 4 986 743,10
Cheques e ordens a pagar		ŀ		***	180,00
Exigibilidades diversas Participações financeiras		\$	520 000,00		116 785,25
Despesas de constituição e de instalação		\$	384 394,00 3 424 126,69		
Imóveis Imobilizações diversas		\$ \$	1 080 963,44		
Contas diversas e provisões		\$	6 604 140,21	\$ \$	8 077 291,90 10 000 000,00
Capital Reserva legal				\$	41 627,10
Reservas diversas Encargos		\$	3 987 520,87	\$	316 000,00
Receitas e lucros		"	0 , 0 , 0 20,0 ,	\$	4 151 072,99
Lucros e perdas Valores de conta alheia		\$	8 496 204,02	\$	4 146,62
Valores recebidos em caução		\$	169 084 543,05		
Devedores por garantias é avales prestados Devedores por créditos abertos		\$	12 770 599,79 14 077 659,00		
Credores por valores de conta alheia			,	\$	8 496 204,02 169 084 543,02
Credores por valores recebidos em caução Garantias e avales prestados				\$ \$\$	12 770 599,79
Créditos abertos				\$	14 077 659,00
Outras contas de ordem					
	TOTAIS	\$	355 246 519,16	<b>.</b> \$	355 246 519,10

O Chefe da Contabilidade,

J. Ribas da Silva

O Administrador,

Carlos Alberto Worden de Mendonça

(Custo desta publicação \$ 270,00)

Preço do presente número \$ 9,60 正 毫 六 元 九 銀 價 張 本 Imprensa Nacional de Macau